



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 147/2023

TOMADA DE PREÇO: 007/2023

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** Dia 10 de janeiro de 2024 às 13:00h

**LOCAL:** Sala de Licitações, situada na Av. Senador Cupertino, 66, Centro – Rio Casca–MG.

O Município de Rio Casca–MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38, isento de inscrição estadual, com sede AV. SENADOR CUPERTINO, 66, Centro, Rio Casca–MG, torna público através da Comissão Permanente de Licitação que fará realizar licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO, sob o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Leis Complementares 123/06 e 147/2014 para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, devendo o interessado entregar os envelopes contendo os documentos **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA DE PREÇOS** até o dia **10 de janeiro de 2024 às 13:00h**, na forma estabelecida neste Edital.

### 1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta Licitação a Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso a quente (CBUQ) e recapeamento asfáltico em pré misturado a frio (PMF) na Avenida Anita Mendes - Bairro Sá Donana Mendes; Rua Camilo Mayrink, Rua Dr. Juquita Miranda, Rua Cônego Scott, Rua Imaculada Conceição e Rua Dom Silvério - Bairro Centro e Rua Paulo Cruz de Oliveira – Bairro Bela Vista, localizadas no Município de Rio Casca, conforme CONVÊNIO Nº1301001445/2023 –SEINFRA, conforme anexos.

### 2 – DATA E HORÁRIO

DATA: Entrega dos envelopes até o dia 10 de janeiro de 2024

HORÁRIO: 13:00h



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

LOCAL: Sala de Licitações e Contratos, situada na Av. Senador Cupertino, 66,  
Centro – Rio Casca – MG

### **3 – DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL**

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO IV – MINUTA CONTRATO

ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO (Atendimento ao disposto no art. 7º.  
inciso XXXIII, da Constituição Federal/88)

ANEXO VII – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO (Microempresa Empresa Pequeno Porte ou  
Empresa de Pequeno Porte).

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO (referencial de inexistência de fato  
impeditivo).

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO (que tomou conhecimento de todas as  
informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da  
licitação).

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO (de disponibilidade).

ANEXO XII – MEMORIA DE CÁLCULO

ANEXO XIII – PROJETOS

ANEXO XIV – TERMO DE REFERÊNCIA

### **4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/VISITA TÉCNICA/CREDENCIAMENTO**

4.1 – Serão admitidas a participar desta licitação, interessados devidamente  
cadastrados, conforme dispõe parágrafo nono do art. 22 da Lei nº. 8.666/93,  
observada a necessária qualificação.

4.2 – É vedada a participação de pessoa jurídica com falência decretada ou que  
tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou  
indireta, ou ainda, que esteja sob suspensão do direito de participar de processo  
licitatório e também:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

4.2.1 – Que possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Rio Casca;

4.2.1.1 – Servidores Municipais, assim considerados aqueles do art. 84, caput, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta, por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

4.2.2 – Não esteja reunida em consórcio. NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” na concorrência pública em tela.

4.3 – A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes no objetivo social da empresa.

4.4 – As empresas interessadas em participar do presente certame, por intermédio dos seus respectivos representantes, **poderão** realizar visita técnica.

4.4.1 – É facultativa a **VISITA TÉCNICA** do licitante ao local da obra. Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido aos interessados o Termo de Visita Técnica, documento a ser apresentado junto à “Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais”, conforme exigência constante do item 6.2.5.1 – Documentação Complementar.

4.4.1.1 – A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações desta licitação e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.4.1.2 – A “declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação”, independentemente da visita técnica ter ocorrido, ou não, **é documento obrigatório e indispensável a**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

**ser apresentado** junto à “Documentação de Habilitação” conforme exigência constante do item 6.2.5.1.

4.5 – Para realização da Visita Técnica, que poderá ser feita por qualquer pessoa vinculada à licitante, ou os licitantes, mediante prévio agendamento pelo tel.: (31) 3871-1545, Setor de Engenharia, deverão comparecer na sede da prefeitura, até o terceiro dia útil anterior à data marcada para abertura das propostas. Após a vistoria ao local da obra, será emitido o Atestado de Visita.

4.5.1 – O licitante deverá nomear um representante legal devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor da Prefeitura.

4.5.2 – Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

### **4.6 – DO CREDENCIAMENTO DURANTE A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES.**

4.6.1 – Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante credenciado legalmente que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo apresentar sua credencial, juntamente com cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente.

4.6.1.1 – Por credencial entende-se:

a) habilitação do representante, mediante apresentação da carta de credenciamento (MODELO ANEXO V), de procuração pública ou ainda particular acompanhada do respectivo contrato social, ato constitutivo ou documento equivalente que demonstre a capacidade para outorgar os poderes inerentes a presente licitação;

b) documento comprobatório de capacidade para representar a empresa como sócio administrador, no caso de sociedade simples, comprovado através do contrato social, ou ato constitutivo no caso de titular de firma individual.

4.7 – Ninguém poderá participar da licitação representando mais de uma licitante.

## **5 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1 – As proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item 02 deste edital, 02 (dois) envelopes distintos e fechados, contendo o primeiro - nº 01 – Habilitação (documentos), e o segundo - nº 02 - Proposta Comercial.

5.1.1 – Os envelopes deverão preferencialmente constar o nome, CNPJ e endereço da empresa, bem como os demais dados constantes abaixo:

EMPRESA: \_\_\_\_\_ (nome, endereço e CNPJ)

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO (DOCUMENTOS)

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

EMPRESA: \_\_\_\_\_ (nome, endereço e CNPJ)

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

5.2 – Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta, sendo sumariamente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar todos os documentos necessários, ou desclassificadas as propostas em desacordo com o Edital.

5.3 – Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura, os envelopes serão recebidos e abertos no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário inicialmente previsto.

## **5 – CADASTRO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

### **6.1 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO**

6.1.1 - Em conformidade com o parágrafo 2º, do artigo 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações, o licitante que não for cadastrado como fornecedor da Prefeitura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Municipal de Rio Casca e estiver interessado em participar da presente TOMADA DE PREÇO, poderá comparecer à sala de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Senador Cupertino – 66 , Centro – Rio Casca - MG e cadastrar-se, com antecedência mínima 03 (três) dias anteriores à data do recebimento dos envelopes, apresentando os documentos abaixo citados:

- a) Cópia da Carteira de identidade (ou documento equivalente) e do CPF do sócio gerente da empresa ou do seu representante legal;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b1) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b2) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de:
  - d1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais / previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014.
  - d2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;
  - d3) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, CRF emitida pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **6.2 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1)**

#### **6.2.1 – Habilitação Jurídica**

6.2.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1.2 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.1.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **6.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista**

6.2.2.1 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais / previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

6.2.2.2 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, CRF emitida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.2.3 – Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.2.2.4 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

### **6.2.3 – Qualificação Técnica**

6.2.3.1 – Certidão expedida pelo CREA/CAU atestando regular inscrição da empresa proponente junto ao Conselho;

6.2.3.2 – Atestado Técnico-operacional - A empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica-operacional para atuar nos serviços objeto da presente licitação mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços objeto do presente certame, qual seja, execução de obras civis de edificação nos seguintes qualitativos e quantitativos referentes à parcela mais relevante do objeto do presente certame:

- Sarjeta de concreto urbano (SCU) tipo 1, com FCK 15MPA, largura de 50cm com inclinação de 3%, esp. 7cm, padrão DERMG, exclusive meio-fio, inclusive escavação, apilaamento e transporte com retirada do material escavado (em caçamba) – 651,84 m;
- Execução e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), massa comercial – 137,25 m<sup>3</sup>;
- Pintura de ligação (execução e fornecimento do material betuminoso) – 8.939,97 m<sup>3</sup>;
- Pré-misturado a frio - PMF (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso) – 82,26 m<sup>3</sup>;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

- Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto. 30cm de base x 10cm altura – 534,09 m;

6.2.3.3 - Atestado técnico-profissional - Certidão expedida pelo CREA/CAU comprovando o responsável técnico da empresa - RT e respectiva certidão de acervo técnico - CAT expedida pelo CREA/CAU atestando que o RT da empresa possui experiência na execução dos seguintes serviços:

- Sarjeta de concreto urbano (SCU) tipo 1, com FCK 15MPA, largura de 50cm com inclinação de 3%, esp. 7cm, padrão DERMG, exclusive meio-fio, inclusive escavação, apilaomento e transporte com retirada do material escavado (em caçamba);
- Execução e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), massa comercial;
- Pintura de ligação (execução e fornecimento do material betuminoso);
- Pré-misturado a frio - PMF (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso);
- Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto. 30cm de base x 10cm altura

6.2.3.4 – Deve ser esclarecido que as exigências contidas nos itens 6.2.3.2 e 6.2.3.3 são distintas pois possuem finalidades e regramentos normativos distintos.

6.2.3.4.1 – Somente os atestados referentes à qualificação técnico-profissional devem ser registrados perante o CREA/CAU pois aqueles relativos à qualificação técnico-operacional não precisam ser registrados na referida entidade pois que os atestados de qualificação técnico-operacional visam a comprovar que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública, ou seja, tem por finalidade demonstrar que a pessoa jurídica já atuou em objeto semelhante ao pretendido pela Administração;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.3.4.2 – Já em relação ao atestado técnico-profissional, é cedido que a atuação das pessoas jurídicas depende da presença de profissionais habilitados, os quais são indicados como responsáveis técnicos pela execução das obras e serviços de engenharia, tendo-se por pertinente, e obrigatório, a exigência do registro dos atestados junto ao CREA/CAU, que registre-se, será sempre restrita à qualificação técnico-profissional;

6.2.3.4.3 – A presente orientação e anotação decorrem de interpretação aplicada pelo TCU<sup>1</sup> ao art. 30, §1º da Lei nº 8666/93.

6.2.3.5 – As exigências contidas neste item 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 justificam-se pela especificidade do serviço a ser executado e, visando uma boa prestação dos serviços é imprescindível assegurar que a futura contratada possua experiência na prestação dos serviços nas condições impostas neste instrumento.

6.2.3.6 – A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste instrumento.

6.2.3.7 – Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou de decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

6.2.3.8 – O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.

6.2.3.9 – Caso a CPL entenda ser necessário, poderá diligenciar no sentido de averiguação do atestado apresentado sendo que o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

---

<sup>1</sup> TCU – Acórdão nº 128/2012 – 2ª Câmara:

“1.7. Recomendar à UFRJ que exclua dos editais para contratação de empresa para a execução de obra de engenharia a exigência de registro no CREA dos atestados para comprovação da capacitação técnica operacional das licitantes, tendo em conta a recomendação inserta no subitem 1.3 do Capítulo IV combinado com o subitem 1.5.2 do Capítulo III do Manual de Procedimentos Operacionais para aplicação da Resolução CONFEA nº 1.025/2009, aprovado pela Decisão Normativa CONFEA nº 085/2011.” (Destacamos.)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

6.2.3.10 – A comprovação do profissional responsável será através de:

- a) Cópia da CTPS – Carteira de trabalho do profissional, quando se tratar de empregado; ou
- b) Cópia do contrato social atualizado e consolidado ou do contrato social acompanhado das atualizações em vigor, devidamente registrados no órgão competente, quando se tratar de sócio-gerente ou de administrador não sócio indicado no próprio contrato social; ou
- c) Cópia do contrato social atualizado e consolidado, ou do contrato social acompanhado das atualizações em vigor e da ata de eleição dos administradores, quando se tratar de administrador não-sócio e não indicado no contrato social;
- d) Cópia das publicações, no Diário Oficial, das atas das assembleias em que foram aprovados os estatutos e em que foi eleita a diretoria em exercício, em se tratando de administrador estatutário de sociedade anônima: ou
- e) Cópia do contrato de prestação de serviços, se prestador de serviços autônomo.

6.2.3.11 – Os itens de maior relevância correspondem a aproximadamente 40% dos totais apresentados na planilha.

6.2.3.11.1 – Os quantitativos acima descritos indicados levam em conta a complexidade da obra e sua produtividade, pois será necessária uma organização e execução por produção a fim de cumprir o cronograma. A execução da obra deverá obedecer ao cronograma, materiais e serviços detalhados em planilha orçamentária. Os itens descritos têm grande relevância técnica operacional no contexto geral da obra.

### **6.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira**

6.2.4.1 – Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.4.1.1 – Na hipótese de certidão de recuperação judicial, não importará em inabilitação direta e imediata do licitante, competindo à CPL avaliar se o Plano de Recuperação se encontra vigente e atende às exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, conforme orientação contida na decisão proferida



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos autos do processo de nº 986.583<sup>2</sup>.

<sup>2</sup> TCE/MG, processo nº 986.583

2 - Vedação de participação de empresas em liquidação judicial

Alegou a denunciante que o certame vedava a participação de empresas que estivessem em processo de recuperação judicial, em desconformidade com a recente jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, a exemplo da decisão proferida nos autos da Medida Cautelar nº 23499/RS.

A Unidade Técnica, no exame inicial, às fls. 191 e 192, não apontou irregularidade quanto a esse item da denúncia, considerando a previsão contida no inciso II do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993. Ressaltou, no entanto, que as disposições da Lei de Licitações deveriam ser adaptadas ao atual regime da Lei de Falências, que extinguiu o instituto da recuperação judicial, criando o da recuperação judicial. Assim, a remissão à recuperação judicial contida no inciso II do art. 31 da Lei de Licitações deve-se hoje ser entendida como recuperação judicial.

O Ministério Público junto ao Tribunal não apresentou impugnação quanto a esse item.

Os defendentes, às fls. 227 e 228, sustentaram que a vedação encontrava amparo no inciso II do art. 31 da Lei de Licitações e que não poderia a Administração, “por meio de uma interpretação “contra legem”, excluir a apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, documentação elencada no referido dispositivo legal, relativa à qualificação econômica financeira.

Extrai-se do inciso III do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, que o licitante deve demonstrar sua idoneidade econômica e financeira para suportar os ônus econômicos do contrato administrativo, nos seguintes termos:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

( ...) III - qualificação econômico-financeira;

Já o inciso II do art. 31 do referido diploma legal prevê:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

( ...)

II - certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Verifica-se que não há referência no dispositivo transcrito à recuperação judicial ou extrajudicial, que são institutos que não se confundem com a antiga recuperação judicial.

Parte significativa da doutrina sustenta que deve ser aplicada a mesma vedação da recuperação judicial

à recuperação judicial, criada com a Lei nº 11.105, de 2005, já que haveria presunção de insolvência do empresário em recuperação.

Nesse sentido, o TCU, no Acórdão nº 1214/2013, entendeu que, mesmo com a mudança legislativa, é plenamente exigível a certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial, conforme excerto que ora colaciono:

A esse respeito, o Tribunal já analisou situação semelhante no âmbito do TC

025.770/2009-7. Naquela oportunidade questionou-se exigência de certidão negativa de recuperação judicial e de recuperação extrajudicial. O Tribunal entendeu legítima essa exigência, pois conforme apontado pelo Ministro André Luís de Carvalho, relator daquele processo, tal certidão “substitui a certidão negativa da antiga recuperação judicial em situações surgidas após a edição da lei” (item 24 do voto). Ressalte-se, ainda, que em outras situações o Tribunal se deparou com requisito semelhante não fez qualquer restrição a respeito (Acórdãos 1.979/2006, 601/2011, 2.247/2011, 2.956/2011, todos do Plenário).

Portanto, não vejo óbices para que tal exigência seja feita.

( ...)

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que cuidam de representação formulada pela então Secretaria Adjunta de Planejamento e Procedimentos - Adplan, com o objetivo de apresentar propostas de melhorias nos procedimentos de contratação e execução de contratos de terceirização de serviços continuados na Administração Pública Federal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1 recomendar à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento que incorpore os seguintes aspectos à IN/MP 2/2008:

(...)

9.1.10 sejam fixadas em edital as exigências abaixo relacionadas como condição de habilitação econômico-financeira para a contratação de serviços continuados:

(...)

9.1.10.4 apresentações de certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Percebe-se, dessa feita, que a exigência contida no subitem 6.1.7 do edital em análise, relativa à qualificação econômico-financeira, encontra-se em consonância com a jurisprudência e a legislação de regência.

Necessário destacar, contudo, que a jurisprudência vem permitindo a participação no certame de licitante que estaria com seu plano de recuperação devidamente aprovado em assembleia, como bem apontou os defendentes, ao se referirem ao julgamento realizado pela Segunda Turma do STJ, na Medida Cautelar nº 23.499/RS, conforme excerto que merece ser transcrito: Em que pese os ponderáveis argumentos postos no bem lançado parecer do MP, assim mesmo considero viável a declaração judicial da possibilidade de a empresa em recuperação judicial participar de licitações, no sentido de afirmar que, nos termos do plano de recuperação judicial aprovado em assembleia, não há qualquer restrição a esse respeito.

Registro que o próprio Tribunal de Contas da União vem entendendo ser possível a participação em licitações de licitantes que, a despeito de estar em processo de recuperação judicial e não poderem apresentar certidão negativa, amparem-se em certidão passada pela instância judicial competente, na qual se certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

Trata-se do Acórdão nº 8.271/2011, da Segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, que teve como Relator o Ministro Aroldo Cedraz, o qual traz a seguinte recomendação:

Dar ciência à Superintendência Regional do SNIT do Espírito Santo que, em suas licitações, é possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Nesse sentido, vale transcrever, ainda, trechos das decisões nº 3987.989.15-9 e 4033.989.15-3, proferidas pelo Tribunal de Contas de São Paulo sobre a matéria:

[...] Deste modo, a empresa que obteve a concessão da Recuperação Judicial não está, de antemão, inapta para ser contratada, podendo assumir riscos e compromissos nos limites previstos no seu Plano de Recuperação que, diferentemente da recuperação judicial, possui maior flexibilidade na sua negociação junto aos credores.

Todavia, a mera existência de plano de recuperação judicial, por si só, não garante a capacidade da empresa em executar as obrigações contratuais, até porque o descumprimento de qualquer obrigação estabelecida no plano acarretará a convalidação da recuperação em falência (art. 61, §1º). [...]

[...] Importante frisar que a apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação de a empresa comprovar todos os quesitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes, perante o princípio da isonomia.

Tal tese também foi encampada pela Auditoria Geral da União, no Parecer nº 04/2015, que versa sobre a possibilidade de participação em licitações de empresas em processos de recuperação judicial, do qual extraio os seguintes trechos:

67. Quando a empresa está com sua recuperação deferida, é plausível que haja viabilidade econômico-financeira, em particular se houver previsão no plano da participação da empresa em contratações públicas.

(...)

69. Percebe-se que a exigência de certidão negativa de recuperação judicial é



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.4.2 – Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresarial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.2.4.2.1 – As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

6.2.4.2.2 – Na hipótese de alteração do Capital após a realização do balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial.

6.2.4.2.3 – Na apresentação dos demonstrativos contábeis deverá ser observado o disposto no Decreto nº 6.022/2007, Decreto nº 8.683/2016, IN RFB nº 1.774/2017.

6.2.4.3 – A Licitante deverá demonstrar sua boa situação de liquidez, mediante a aplicação dos seguintes índices contábeis:

---

ainda exigível por força do art. 31, II, da Lei 8.666, de 1993, porém a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao pregoeiro ou à comissão de licitação realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira.

(...)

72. Dessa forma, é possível a participação em licitações de empresas com recuperação judicial concedida na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 2005, sendo exigível a demonstração da capacidade econômico-financeira da licitante para suportar os ônus da contratação.

Nesse contexto, é possível concluir que a apresentação de certidão positiva, no respeitante à recuperação judicial, não pode resultar na inabilitação imediata de licitante, mas deve ser sucedida de avaliação dos demais requisitos de habilitação econômico-financeira que, no caso de empresa nessa situação, deve abranger a verificação de que o Plano de Recuperação se encontra vigente e atende às exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por tudo exposto, entendo que não há irregularidade em se exigir a apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, por força do inciso II do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993; porém, a apresentação de certidão positiva não implica a inabilitação, de plano, de licitante que se enquadre nessa situação, cabendo ao pregoeiro ou à comissão de licitação realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira do proponente.

Registro, contudo, a ausência de comprovação, nos autos, de que licitante teria deixado de participar do certame por se encontrar em recuperação judicial ou de que, na hipótese de apresentação de certidão positiva, seria excluída, de plano, do certame.

Recomendo à atual gestão que, nos futuros editais, faça constar cláusula que será exigido da empresa em recuperação judicial a apresentação de comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 2005, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, para comprovação da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

$$\text{ILG} = \text{Índice de Liquidez Geral:}$$
$$= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \text{Índice de Liquidez Corrente:}$$
$$= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SG} = \text{Solvência Geral:}$$
$$= \text{Ativo Total}$$

---

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

6.2.4.3.1 – A comprovação da boa situação financeira será atestada quando os licitantes apresentarem índices de liquidez geral (ILG) e liquidez corrente (ILC) igual ou maior que **1,0 (um)**, solvência geral (SG) igual ou maior que **1,0 (um)**.

6.2.4.3.2 – Os índices contábeis apurados na análise do Balanço Patrimonial deverão ser informados pelo licitante, conforme os índices acima indicados, expressando os valores em reais.

6.2.4.3.3 – A CPL poderá realizar cálculos visando a apuração dos índices indicados no item 6.4.4., não sendo causa de inabilitação a não realização do referido cálculo pelo licitante.

6.2.4.4 – As licitantes deverão apresentar comprovante original da efetivação de caução da proposta no valor correspondente a **1%** (um por cento) do valor estimado da obra.

6.2.4.4.1 – A garantia da proposta poderá ser realizada em qualquer uma das modalidades abaixo a escolha do licitante:

6.2.4.4.1.1 – Caução em dinheiro - No caso de caução em dinheiro o depósito deverá ser efetuado no Banco do Brasil, agência nº 2538-0, conta corrente nº 73026-2, de titularidade e em nome do Município de Rio Casca.

6.2.4.4.1.2 – Fiança bancária - Seguro garantia (com validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega das propostas).

6.2.4.4.1.3 – A data limite para o recolhimento da garantia é até a data estipulada

---

capacidade econômico-financeira do proponente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

para entrega dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas, indicada no item 1.6.1.2.

6.2.4.5 – A devolução da Garantia da Proposta se dará mediante solicitação formal da empresa licitante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da referida solicitação.

6.2.4.5.1 – A empresa vencedora do certame somente poderá solicitar a devolução da caução, após a assinatura do contrato, exceto no caso de recusa de assinatura do contrato, quando perderá o direito a restituição do valor depositado ou da fiança apresentada em favor da Contratante.

### **6.2.5 – Documentação Complementar**

6.2.5.1 – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (modelo anexo X).

6.2.5.2 – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Rio Casca.

6.2.5.3 – Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º. Inciso XXXIII, da Constituição Federal/88 (Modelo anexo VI).

6.2.5.4 – Declaração referencial de inexistência de fato impeditivo (modelo anexo IX).

6.2.5.5 – Declaração de Disponibilidade (modelo anexo XI)

6.2.5.6 – Para fazer jus aos benefícios na Lei Complementar nº 123/06, o licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO (Microempresa Empresa Pequeno Porte (MODELO ANEXO VIII) juntamente com a prova de atendimento aos requisitos previstos na mesma, para se enquadrar como:

a) ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; ou

b) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

6.2.6 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

6.2.6.1 – A licitante que pretender utilizar os benefícios previstos no item 6.2.6 deste edital, deverá apresentar junto com a documentação (ENVELOPE 1), declaração firmada, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no edital.

6.2.6.2 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.2.6 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação.

6.2.6.3 – Os documentos necessários à habilitação, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou original para autenticação dos membros da CPL.

6.2.6.4 – Os licitantes interessados em autenticar os documentos através do servidor da administração, poderão autenticá-los antes da sessão, preferencialmente 1 (um) dia antes do início da sessão, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Casca- MG.

### **7 – DA PROPOSTA – ENVELOPE N° 02**

7.1 – A proposta deverá ser redigida em idioma nacional, com valores em reais, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e assinada por representante legal da empresa.

O licitante deverá apresentar conjuntamente a proposta: o cronograma físico-financeiro, as planilhas de preços contendo a indicação dos itens, as composições de custo unitário de todos os itens de serviços e memória de cálculo do BDI (conforme acórdão 2622/2013 – TCU), encargos sociais para horista e mensalista, valores unitários, total e global.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2 – No preço deverão estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: responsabilidade técnica total, pessoal, encargos sociais, materiais, sinalizações, transporte, seguros, ferramental e equipamentos necessários, incluindo material de proteção individual e tributos de qualquer natureza.

7.3 – A proposta deverá ter validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura.

7.4 – Os valores unitários e o valor total da obra estimado pela Prefeitura, referem-se aos preços e valores máximos admitidos pela Administração, desta forma, não serão admitidas propostas com valores unitários superiores aos constantes do edital.

### **8 – DA ABERTURA E JULGAMENTO**

As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações do Município, com observância dos seguintes procedimentos:

8.1 – A abertura dos ENVELOPES nº 01 e 02 far-se-á em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar na mesa dos trabalhos, por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada, por meio do credenciamento previsto neste edital ou por meio de procuração pública. Nessa ocasião, todas as folhas constantes nos envelopes serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes, que não o próprio. Após a abertura dos envelopes nº 01, os envelopes nº 02 ficarão em poder da Comissão devidamente rubricados no fecho;

8.2 – Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante credenciado legalmente que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada.

8.3 – O exame da documentação do envelope nº 01 será realizado pela Comissão designada, resultando dela a habilitação ou inabilitação da proponente;

8.4 – Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura das propostas - envelope nº 02. A proponente definitivamente inabilitada receberá de volta seu envelope da proposta, lacrado, após o encerramento do procedimento licitatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

8.4.1 – Em caso de renúncia expressa ao direito de recurso quanto às decisões de habilitação e inabilitação, a abertura das propostas comerciais poderá se proceder na mesma sessão, que será contínua.

8.5 – Aberta as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

8.6 – Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias;

8.7 – Após a análise das propostas apresentadas a Comissão declarará vencedora a proponente que tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentar o menor global.

8.8 – No caso de microempresa ou pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e posterior, deverão ser observados os seguintes privilégios, como critério de desempate:

8.8.1 – Entende-se por empate situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

8.8.1.1 – O privilégio de que trata o item anterior será concedido da seguinte forma:

- a) Ocorrendo o empate, a pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor.
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente proposta de preço inferior, na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, observada a ordem classificatória para o exercício do direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.8.2 – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9 – A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar 123/06, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública, retirando seus envelopes.

8.10 – Se houver empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio, no ato da sessão.

### **9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

9.1 – O pagamento dos serviços prestados será realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Casca, na conta da contratada, mediante o cumprimento de cada etapa dos serviços constantes do cronograma físico-financeiro, devidamente atestado pelo setor de Engenharia, após apresentação da Nota Fiscal, proporcionalmente à execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

9.2 – Incidirá sobre o valor dos serviços, na forma da legislação vigente, os descontos de ISSQN e de contribuição ao INSS.

9.3 – O preço do contratado somente poderá ser atualizado, após 01 (um) ano de vigência, pela variação do INPC acumulado no período referente ao mês anterior do reajuste, e a critério da Administração Pública Municipal.

9.4 – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão na alínea “d”, artigo 65, da Lei 8666/93.

### **10 – PRAZOS**

10.1 – O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias corridos, sendo comunicado à proponente vencedora pelo município, após esgotados os prazos recursais. O início dos serviços dar-se-ão em até 05 (cinco) dias após a ordem de serviço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

10.2 – O prazo de execução das obras será 05 (cinco) meses, que será contado a partir da emissão da ordem de serviço.

### **11 – DAS PENALIDADES**

11.1 – Assegurado o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções de natureza cível, administrativa e criminal, as penalidades aplicáveis em virtude da inadimplência contratual são as seguintes:

11.2 – O contrato estabelecerá multa de:

I – 5% do valor do contrato pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pela Administração;

II – 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega da obra;

III – 10,0% (dez por cento) do valor do contrato, pela rescisão sem justo motivo, por parte da Contratada;

11.3 – A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município, da caução, ou cobrada administrativa ou judicialmente, após a notificação.

Parágrafo Único – Considera-se falta grave a realização irregular dos serviços objeto do contrato, ou seja, a inobservância das especificações e normas técnicas, sendo certo que, além da obrigação de corrigir as irregularidades, aplicar-se-á a pena de multa na forma prevista na alínea “c”.

### **12 – RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 – Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independente das sanções legais e contratuais aplicáveis, os constantes na cláusula da minuta do contrato.

### **13 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

A empresa vencedora obriga-se a:

a) Aceitar os acréscimos ou supressões que forem necessários para a execução da obra, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

- b) Efetivar a contratação do pessoal e o fornecimento de todos os materiais, transportes, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços objeto desta Licitação;
- c) Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso, ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;
- d) Fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;
- e) A confeccionar e instalar, as suas expensas, placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio, dentre outros. Estes materiais deverão ser quantitativamente suficientes para garantir a segurança das pessoas e da execução da obra;
- f) Aos custos relativos a todos os deslocamentos necessários à execução deste contrato, como também as demais despesas quanto a agilização e adequação do mesmo;
- g) A providenciar todo material e ferramental necessário para a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- h) A providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás e licenças e autorizações necessários á prestação dos referidos serviços;
- i) A comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços, por escrito;
- j) A toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;
- k) A fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.
- l) A contratada deverá apresentar à contratante o **Cadastro Nacional de Obras (CNO)** e a **ART- CREA/MG** referente à obra contratada, devidamente quitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da autorização para início da obra



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

m) Fica a contratada sujeita à retenção de tributos e contribuições na fonte, em conformidade com a legislação e regulamentação dos entes federativos, devendo a contratada destacar a retenção de todos os tributos aplicáveis no documento fiscal, sendo que a omissão do destaque não dispensa a retenção na forma das leis e dos regulamentos, inclusive o Decreto Municipal nº 1347 de 01/09/2023".

### **14 – DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA OBRA, RECEBIMENTO DAS ETAPAS E DEFINITIVO DA OBRA**

14.1 – Compete ao Município, através de pessoal designado:

- a) Fiscalizar os serviços contratados, direta ou indiretamente, o que, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e Penal;
- b) Efetuar a medição dos serviços;
- c) Solicitar o afastamento do profissional com comportamento inaceitável, a critério do Município;
- d) Ter acesso livre para fiscalização e vistoria da obra.

### **15 – PROTEÇÃO AMBIENTAL**

15.1 – É obrigação da Contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância

### **16 – GARANTIA DA EXECUÇÃO**

16.1 – Para garantia de execução do contrato, a licitante vencedora deverá optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56 da Lei 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.

16.2 – A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o encerramento do contrato, ou será executada, caso haja descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais que ensejarem a rescisão do mesmo.

16.3 – O valor da garantia do contrato responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por multas impostas à contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### **17 – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

- 17.1 – A licitante vencedora deverá obrigatoriamente obedecer e respeitar a legislação, normas e critérios pertinentes à segurança e Medicina do Trabalho.
- 17.2 – A licitante vencedora deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, inclusive proceder ao respectivo treinamento.
- 17.3 – O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da licitante vencedora
- 17.4 – A licitante vencedora, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78 e Normas Regulamentadoras pertinentes.
- 17.5 – A licitante vencedora não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
- 17.6 – Deverão ser observadas pela licitante vencedora todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras, de acordo com as Normas Regulamentadoras – NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

### **18- DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1 – O presente edital e seus anexos, incluindo a minuta do contrato, são complementares entre si, sendo que qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.
- 18.2 – Nos casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações em vigor.
- 18.3 – O Município reserva-se no direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação, sem que deste ato caiba qualquer indenização.
- 18.4 – Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do art.109 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

18.5 – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº: 0205-123650039-1017-44905100, do orçamento vigente.

18.6 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos e/ou propostas, conforme disposto no artigo 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

18.7 – Em caso de alteração do edital e anexos, o aviso será publicado no Diário da União.

18.8 – Mais informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:30 às 17:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Senador Cupertino, 66 – Centro, pelo telefone (31) 3871-1545 ou e-mail: [licitacao@riocasca.mg.gov.br](mailto:licitacao@riocasca.mg.gov.br)

18.9 – Fica eleito o foro da Comarca de Rio Casca, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Rio Casca, 15 de dezembro de 2023.

---

Leila Aparecida Barrozo  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 147/2023

TOMADA DE PREÇO: 007/2023

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias  
Subsecretaria de Obras e Infraestrutura  
Superintendência de Apoio Técnico e Cooperação  
Diretoria de Projetos e Custos

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA</b>	<b>FOLHA Nº:</b>	<b>01/01.</b>		
<b>OBRA:</b> PAVIMENTO EM CBUQ E DRENAGEM SUPERFICIAL ATRAVÉS DE SARJETA EM CONCRETO. PAVIMENTAÇÃO EM PMF E DRENAGEM SUPERFICIAL ATRAVÉS DE SARJETA.	<b>DATA:</b>	<b>22/12/2023</b>		
<b>LOCAL:</b> Av. Anita Mendes - Bairro Sá Donana Mendes, Rua Camilo Mayrink, Rua Dr. Juquita Miranda, Rua Cônego Scott, Rua Imaculada Conceição e Rua Dom Silvério - Bairro Centro, Rua Paulo Cruz de Oliveira - Bairro Bela Vista.	<b>FORMA DE EXECUÇÃO:</b>			
<b>REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA:</b> SEINFRA - REGIÃO LESTE - AGOSTO/2023 - COM DESONERAÇÃO / SINAPI SETEMBRO/23 - COM DESONERAÇÃO	( )	<b>DIRETA</b>	( X )	<b>INDIRETA</b>
<b>COMPOSIÇÃO/DEMONSTRATIVO DE BDI - EM ANEXO</b>	<b>% ISS MUNICIPAL:</b>	<b>5,00%</b>	<b>BDI:</b>	<b>30,68%</b>

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$1.786,58</b>
1.1	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	U	<b>1,00</b>	R\$1.367,14	R\$1.786,58	R\$1.786,58
<b>2.0</b>		<b>AV. ANITA MENDES</b>					<b>R\$812.995,49</b>
2.1	ED-14762	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DERMG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAOMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	<b>1.629,61</b>	R\$39,96	R\$52,22	R\$85.098,23
2.2	ED-7623	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	M³	<b>343,13</b>	R\$1.530,55	R\$2.000,12	R\$686.301,18
2.3	RO-14031	Transporte de concreto betuminoso usinado a quente. Distância média de transporte >= 10,0 km (volume compactado)	M³XKM	<b>1.578,40</b>	R\$3,05	R\$3,99	R\$6.297,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4	RO-51229	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso) 1ª CAMADA	M²	6.862,55	R\$1,87	R\$2,44	R\$16.744,62
2.5	RO-51229	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso) 2ª CAMADA	M²	6.862,55	R\$1,87	R\$2,44	R\$16.744,62
2.6	RO-41376	Transporte de material de qualquer natureza. Distância média de transporte >= 50,10 km (pintura de ligação)	TxKM	1.461,72	R\$0,77	R\$1,01	R\$1.476,34
2.7	RO-41841	Placa de aço carbono com película refletiva grau técnico tipo I da ABNT - Placa Circular (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, inclusive poste de sustentação)	M²	0,39	R\$648,59	R\$847,58	R\$332,68
2.8		DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO, CARGA E DESCARGA EM BOTÁ FORA DE MEIO FIO PRÉMOLDADO EM CONCRETO	M	24,75	A CARGO DO MUNICÍPIO		
2.8		REGULARIZAÇÃO DO CALÇAMENTO EM PEDRAS EXISTENTE	M²	6.862,55	A CARGO DO MUNICÍPIO		
2.9		LIMPEZA INICIAL DA OBRA	M²	6.862,55	A CARGO DO MUNICÍPIO		
<b>3.0 RUA CAMILO MAYRINK</b>							<b>R\$114.364,36</b>
3.1	RO-51229	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO) 1ª CAMADA	M²	1.505,61	R\$1,87	R\$2,44	R\$3.673,69
3.2	RO-51229	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO) 2ª CAMADA	M²	1.505,61	R\$1,87	R\$2,44	R\$3.673,69
3.3	RO-41376	Transporte de material de qualquer natureza. Distância média de transporte >= 50,10 km	TxKM	320,69	R\$0,77	R\$1,01	R\$323,90
3.4	RO-14021	Pré-misturado a frio - PMF (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)	M³	75,28	R\$741,11	R\$968,48	R\$72.907,17
3.5	RO-14030	TRANSPORTE DE PRÉ-MISTURADO A FRIO. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE > 50,00 KM (VOLUME COMPACTADO).	M³XKM	9.563,57	R\$1,62	R\$2,12	R\$20.274,77
3.6	SINAPI 94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO. 30 CM DE BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	232,75	R\$44,42	R\$58,05	R\$13.511,14
3.7		REGULARIZAÇÃO DO CALÇAMENTO EM PEDRAS EXISTENTE	M²	1.505,61	A CARGO DO MUNICÍPIO		
3.8		LIMPEZA INICIAL DA OBRA	M²	1.505,61	A CARGO DO MUNICÍPIO		
<b>4.0 RUA DR. JUQUITA MIRANDA</b>							<b>R\$84.254,26</b>
4.1	RO-51229	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso) 1ª CAMADA	M²	942,77	R\$1,87	R\$2,44	R\$2.300,36
4.2	RO-51229	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso) 2ª CAMADA	M²	942,77	R\$1,87	R\$2,44	R\$2.300,36
4.3	RO-41376	Transporte de material de qualquer natureza. Distância média de transporte >= 50,10 km	TxKM	200,81	R\$0,77	R\$1,01	R\$202,82
4.4	RO-14021	Pré-misturado a frio - PMF (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)	M³	47,14	R\$741,11	R\$968,48	R\$45.654,15
4.5	RO-14030	TRANSPORTE DE PRÉ-MISTURADO A FRIO. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE > 50,00	M³XKM	5.988,67	R\$1,62	R\$2,12	R\$12.695,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

KM (VOLUME COMPACTADO).							
4.6	SINAPI 94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO. 30 CM DE BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	363,49	R\$44,42	R\$58,05	R\$21.100,59
4.7		REGULARIZAÇÃO DO CALÇAMENTO EM PEDRAS EXISTENTE	M <sup>2</sup>	942,77	A CARGO DO MUNICÍPIO		
4.8		LIMPEZA INICIAL DA OBRA	M <sup>2</sup>	942,77	A CARGO DO MUNICÍPIO		
<b>5.0 RUA CONEGO SCOTT</b>							<b>R\$69.168,81</b>
5.1	RO-51229	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso) 1ª CAMADA	M <sup>2</sup>	750,32	R\$1,87	R\$2,44	R\$1.830,78
5.2	RO-51229	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso) 2ª CAMADA	M <sup>2</sup>	750,32	R\$1,87	R\$2,44	R\$1.830,78
5.3	RO-41376	Transporte de material de qualquer natureza. Distância média de transporte >= 50,10 km	TxKM	159,82	R\$0,77	R\$1,01	R\$161,42
5.4	RO-14021	Pré-misturado a frio - PMF (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)	M <sup>3</sup>	37,52	R\$741,11	R\$968,48	R\$36.337,37
5.5	RO-14030	TRANSPORTE DE PRÉ-MISTURADO A FRIO. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE > 50,00 KM (VOLUME COMPACTADO).	M <sup>3</sup> XKM	4.766,54	R\$1,62	R\$2,12	R\$10.105,06
5.6	SINAPI 94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO. 30 CM DE BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	325,64	R\$44,42	R\$58,05	R\$18.903,40
5.7		REGULARIZAÇÃO DO CALÇAMENTO EM PEDRAS EXISTENTE	M <sup>2</sup>	750,32	A CARGO DO MUNICÍPIO		
5.8		LIMPEZA INICIAL DA OBRA	M <sup>2</sup>	750,32	A CARGO DO MUNICÍPIO		
<b>6.0 RUA IMACULADA CONCEIÇÃO</b>							<b>R\$16.902,59</b>
6.1	RO-51229	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso) 1ª CAMADA	M <sup>2</sup>	183,51	R\$1,87	R\$2,44	R\$447,76
6.2	RO-51229	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso) 2ª CAMADA	M <sup>2</sup>	183,51	R\$1,87	R\$2,44	R\$447,76
6.3	RO-41376	Transporte de material de qualquer natureza. Distância média de transporte >= 50,10 km	TxKM	39,09	R\$0,77	R\$1,01	R\$39,48
6.4	RO-14021	Pré-misturado a frio - PMF (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)	M <sup>3</sup>	9,18	R\$741,11	R\$968,48	R\$8.890,65
6.5	RO-14030	TRANSPORTE DE PRÉ-MISTURADO A FRIO. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE > 50,00 KM (VOLUME COMPACTADO).	M <sup>3</sup> XKM	1.166,23	R\$1,62	R\$2,12	R\$2.472,41
6.6	SINAPI 94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO. 30 CM DE BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	79,32	R\$44,42	R\$58,05	R\$4.604,53
6.7		REGULARIZAÇÃO DO CALÇAMENTO EM PEDRAS EXISTENTE	M <sup>2</sup>	183,51	A CARGO DO MUNICÍPIO		
6.8		LIMPEZA INICIAL DA OBRA	M <sup>2</sup>	183,51	A CARGO DO MUNICÍPIO		
<b>7.0 RUA DOM SILVÉRIO</b>							<b>R\$32.968,88</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1	RO-51229	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso) 1ª CAMADA	M²	403,16	R\$1,87	R\$2,44	R\$983,71
7.2	RO-51229	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso) 2ª CAMADA	M²	403,16	R\$1,87	R\$2,44	R\$983,71
7.3	RO-41376	Transporte de material de qualquer natureza. Distância média de transporte >= 50,10 km	TxKM	85,87	R\$0,77	R\$1,01	R\$86,73
7.4	RO-14021	Pré-misturado a frio - PMF (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)	M³	20,16	R\$741,11	R\$968,48	R\$19.524,56
7.5	RO-14030	TRANSPORTE DE PRÉ-MISTURADO A FRIO. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE > 50,00 KM (VOLUME COMPACTADO).	M³XKM	2.561,13	R\$1,62	R\$2,12	R\$5.429,60
7.6	SINAPI 94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO. 30 CM DE BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	102,68	R\$44,42	R\$58,05	R\$5.960,57
7.7		REGULARIZAÇÃO DO CALÇAMENTO EM PEDRAS EXISTENTE	M²	403,16	A CARGO DO MUNICÍPIO		
7.8		LIMPEZA INICIAL DA OBRA	M²	403,16	A CARGO DO MUNICÍPIO		
<b>8.0 RUA PAULO CRUZ DE OLIVEIRA</b>							<b>R\$36.365,68</b>
8.1	RO-51229	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso) 1ª CAMADA	M²	527,04	R\$1,87	R\$2,44	R\$1.285,98
8.2	RO-51229	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso) 2ª CAMADA	M²	527,04	R\$1,87	R\$2,44	R\$1.285,98
8.3	RO-41376	Transporte de material de qualquer natureza. Distância média de transporte >= 50,10 km	TxKM	112,26	R\$0,77	R\$1,01	R\$113,38
8.4	RO-14021	Pré-misturado a frio - PMF (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)	M³	16,36	R\$741,11	R\$968,48	R\$15.844,33
8.5	RO-14030	TRANSPORTE DE PRÉ-MISTURADO A FRIO. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE > 50,00 KM (VOLUME COMPACTADO).	M³XKM	2.078,37	R\$1,62	R\$2,12	R\$4.406,14
8.6	SINAPI 94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO. 30 CM DE BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	231,35	R\$44,42	R\$58,05	R\$13.429,87
8.7		REGULARIZAÇÃO DO CALÇAMENTO EM PEDRAS EXISTENTE	M²	327,11	A CARGO DO MUNICÍPIO		
8.8		LIMPEZA INICIAL DA OBRA	M²	327,11	A CARGO DO MUNICÍPIO		
<b>TOTAL</b>							<b>R\$1.168.806,65</b>
<p style="text-align: center;">_____ <b>Leonardo Norberto de Oliveira</b> Engenheiro Civil CREA/MG Nº: 203.533/D</p> <p style="text-align: center;">_____ <b>Marleyde de Paula Mucida Miranda</b> Prefeita Municipal</p>							



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 147/2023

TOMADA DE PREÇO: 007/2023

ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias Subsecretaria de Obras e Infraestrutura Superintendência de Apoio Técnico e Cooperação Diretoria de Projetos e Custos										
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA			VALOR DO CONVÊNIO:	R\$1.168.806,65	DATA: 27/10/2023		FOLHA Nº: 01/01			
OBRA: PAVIMENTO EM CBUQ E DRENAGEM SUPERFICIAL ATRAVÉS DE SARJETA EM CONCRETO. PAVIMENTAÇÃO EM PMF E DRENAGEM SUPERFICIAL ATRAVÉS DE SARJETA.					PREVISÃO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS: 5 MESES					
LOCAL: Av. Anita Mendes - Bairro Sá Donana Mendes, Rua Camilo Mayrink, Rua Dr. Juquita Miranda, Rua Cônego Scott, Rua Imaculada Conceição e Rua Dom Silvério - Bairro Centro, Rua Paulo Cruz de Oliveira - Bairro Bela Vista.										
ITENS	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	0,15%	100,00%						
		Financeiro	R\$1.786,58	R\$1.786,58						
2.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	Físico %	80,42%	29,20%	29,20%	15,00%	15,00%	11,59%		
		Financeiro	R\$939.993,21	R\$274.520,47	R\$274.520,47	R\$140.998,08	R\$140.998,08	R\$108.054,30		
3.0	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	Físico %	5,48%	29,20%	29,20%	15,00%	15,00%	11,59%		
		Financeiro	R\$64.085,85	R\$18.715,06	R\$18.715,06	R\$9.812,88	R\$9.812,88	R\$7.428,17		
4.0	SERVIÇOS DE DRENAGEM	Físico %	13,91%	29,20%	29,20%	15,00%	15,00%	11,59%		
		Financeiro	R\$182.808,33	R\$47.488,08	R\$47.488,08	R\$24.391,25	R\$24.391,25	R\$18.847,88		
5.0	SINALIZAÇÃO	Físico %	0,03%	100,00%						
		Financeiro	R\$332,88	R\$332,88						
TOTAL			Físico %	100,00%	29,33%	29,15%	14,97%	14,97%	11,57%	
			Financeiro	R\$1.168.806,65	R\$342.844,67	R\$340.725,41	R\$175.003,11	R\$175.003,11	R\$135.230,35	
Leonardo Roberto de Oliveira Engenheiro Civil CREAMG Nº: 203.533/D					Observações:					
Marleyde de Paula Mucida Miranda Prefeita Municipal										



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 147/2023**

**TOMADA DE PREÇO: 007/2023**

**ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO**

**Obra:** Pavimentação em CBUQ com drenagem superficial e PMF com drenagem superficial.

**Proprietário:** Prefeitura Municipal de Rio Casca

**Responsável pelo projeto:** Eng. Civil Leonardo Norberto de Oliveira

**Local:** - Av Anita Mendes (CBUQ) Bairro Sá Donana  
Mendes

- Rua Camilo Mayrink (PMF) Bairro Centro
- Rua Dr. Juquita Miranda (PMF) Bairro Centro
- Rua Cónego Scott (PMF) Bairro Centro
- Rua Imaculada Conceição (PMF) Bairro Centro
- Rua Dom Silvério (PMF) Bairro Centro
- Rua Paulo Cruz de Oliveira (PMF) Bairro Bela Vista

**OBRA:** Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – C.B.U.Q. e Pavimentação Pré Misturado a Frio – P.M.F.

### **INTRODUÇÃO**

Tem este por finalidade orientar e especificar a execução dos serviços e empregos dos materiais que farão parte das obras de Pavimentação Asfáltica de CBUQ na Av Anita Mendes e Pavimentação Asfáltica de PMF nas ruas Camilo Mayrink, Rua Dr. Juquita Miranda, Rua Cónego Scott, Rua Imaculada Conceição, no município de Rio Casca - MG, que consiste em uma nova pavimentação, conforme indicado no projeto em anexo, objetivando maior durabilidade na pavimentação e melhor fluxo de veículos entre outros objetivos.

### **INSTALAÇÕES INICIAIS**

Em antecedência ao início, a placa relativa à obra deverá ser fornecida pela contratada de acordo com modelo definido vigente, devendo ser colocada e mantida durante a execução da obra em local indicado pela fiscalização. A placa de obra deverá ser confeccionada em chapas de aço galvanizado, em dimensões (3,00m x 1,50m) e afixada em estrutura metálica de metalon (20x20MM) com suportes em eucalipto autoclavado, padrão SEEDS-MG. Concluída a obra, a fiscalização deve decidir o destino das placas, podendo exigir a permanência dela fixada ou o seu recolhimento, pela contratada.

### **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS À EXECUTAR DE CBUQ NA AV. ANITA MENDES.**

#### **PINTURAS DE LIGAÇÃO/IMPRIMAÇÃO SOBRE A BASE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### **REGULARIZAÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE E LIMPEZA**

Antes de iniciar a pintura de ligação deverá ser executado pelo município, a regularização dos buracos e deslocamentos das pedras do calçamento existente, sequencialmente, com auxílio de caminhão pipa a limpeza da via com água após a execução de varredura mecânica da contratada. Estes serviços tem por finalidade conformar a via para garantir melhor consumo da massa a ser aplicada.

A aplicação da pintura de ligação não será permitida sem a devida execução e a conclusão das etapas de regularização e limpeza.

É de responsabilidade do executor a proteção dos serviços contra águas pluviais, de tráfegos e outros que possam danificar o serviço executado.

O município fará uma pequena demolição de meio fio para ajustes em vértice situado no início da Av. Anita Mendes. Este serviço contribuirá com a manobra dos veículos e usuários da via trazendo maior segurança para o tráfego.

#### **Pintura de Ligação:**

O serviço da pintura de ligação será realizado em dupla camada por toda a área a ser aplicada a massa asfáltica em CBUQ usinado a quente, exclusive área da drenagem por sarjeta.

Contempla no serviço de aplicação da pintura de ligação a limpeza da via pavimentada por pedras com equipamento mecânico (vassoura mecânica rebocável) destinado a eliminação do pó e de qualquer material solto existente.

Com o auxílio de um caminhão tanque equipado com serpentina serão aplicadas as devidas camadas da pintura de ligação como serviço primário para a aplicação da massa.

Deverá ser aplicada camadas de pintura de ligação na via objeto deste convênio, anterior ao capeamento asfáltico em CBUQ. A camada deverá ser feita em toda a área a ser capeada das vias e executada de acordo com as Normas do DNIT e DER/MG.

Deverá ser empregada na execução das pinturas de ligação a emulsão asfáltica catiônica RR-1C- emulsão com polímeros. Antes da aplicação, a emulsão deve ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. O índice de consumo considerado de RR-1C é da ordem de 0,0005 T/m<sup>2</sup>.

A diluição em água da emulsão asfáltica, utilizada na pintura de ligação, deverá ser feita no caminhão distribuidor, tomando-se os cuidados necessários para assegurar a correta proporção entre os dois componentes e a sua necessária homogeneização.

As pinturas asfálticas não deverão ser submetidas à ação direta das cargas e da abrasão do trânsito, no entanto, a Fiscalização poderá a seu critério e excepcionalmente, autorizar o trânsito. Não será permitida defasagem superior a 3Km entre a execução da pintura asfáltica e a execução do revestimento asfáltico.

A pintura de ligação deverá apresentar película homogênea e promover adequadas condições de aderência, quando da execução do concreto betuminoso. Se necessário, nova pintura de ligação deverá ser aplicada previamente à distribuição da mistura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Este processo será repetido para ambas as camadas.

O controle tecnológico da pintura de ligação deve atender os seguintes critérios:

- Temperatura: A temperatura do ligante asfáltico deve ser medida no caminhão distribuidor imediatamente antes de qualquer aplicação, a fim de verificar se satisfaz ao intervalo de temperatura definido pela relação viscosidade x temperatura;

- Taxa de Aplicação (T): O controle da quantidade do ligante asfáltico aplicado deve ser efetuado aleatoriamente, mediante a colocação de bandejas, de massa (P1) e área (A) conhecidas, na pista onde está sendo feita a aplicação. O ligante asfáltico é coletado na bandeja na passagem do carro distribuidor;

- Para trechos de imprimação de extensão limitada ou com necessidade de liberação imediata, com área de no máximo 4.000 m<sup>2</sup>, devem ser feitas 5 determinações de T, no mínimo, para controle.

### **TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO**

Deverá ser promovido o transporte do material betuminoso da usina até o canteiro de obras que será aplicado sobre as camadas de pintura de ligação (distância da usina até o canteiro de obras - 4,6 km).

Os caminhões ao serem carregados deverão ser lonados para garantir o transporte com segurança e a menor perda de calor da massa usinada a quente, mesmo sendo a curta distância.

### **PAVIMENTAÇÃO**

A pavimentação asfáltica consistirá de uma camada de concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), com espessura mínima de 5,00 (cinco) centímetros (compactado), dividido em 2 camadas sendo, 2 cm e posteriormente 3 cm.

Composição da Mistura do C.B.U.Q: A mistura da massa asfáltica do tipo CBUQ deverá constituir-se em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico do tipo CAP-50/70, no teor de 5,6%. A mistura de agregados para o concreto asfáltico (CBUQ) a ser utilizado deverá estar enquadrada na faixa "C".

Será executado rigorosamente dentro das normas pertinentes com o uso dos equipamentos devidos, auxiliado por rasteleiros e serventes:

- Acabadora de asfalto;
- Rolo compactador liso auto-propelido;
- Rolo compactador pneumático auto-propelido;
- Trator de pneus;

### **EXECUÇÃO**

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro acabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

como objetivo a pré-conformação da seção de projeto e deverá permitir que a espessura mínima seja de 5,00 (cinco) centímetros finais.

Em conjunto com a vibro-acabadora, a fim de compactar o revestimento de C.B.U.Q. executado, deverá atuar o rolo pneumático autopropulsionado de pressão variável, cujos pneumáticos deverão ter suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas. Como unidade de acabamento, utilizando rolo metálico, tipo tandem.

A temperatura para a compactação da massa asfáltica na pista deverá ser de 150° (cento e cinquenta graus), sendo indispensável a utilização de termômetro adequado durante a compactação na pista, para fins de fiscalização.

### **DRENAGEM**

#### **SARJETA**

Para permitir melhor escoamento das águas pluviais e superficiais serão executadas sarjetas Tipo I - 50 x 5 cm, I = 3%, padrão DEOP-MG, respeitando o alinhamento dos meios-fios e o nível do pavimento acabado, que lançarão as águas coletadas nas outras canaletas das ruas subjacentes e BLs existentes.

Toda a extensão das sarjetas deverá ser executada com inclinação que permita o perfeito escoamento das águas pluviais até as BLs e conseqüentemente aos tubos de concreto e caixas.

#### **SINALIZAÇÃO**

Será instalada placa tipo R-3 conforme normas e detalhamentos vigentes, no local demonstrado em projeto.

A placa tipo R-3 tem por finalidade assinalar ao condutor a proibição de seguir em frente ou entrar na pista ou área restringida pelo sinal.

O sinal R-3 deve ser utilizado quando em determinada pista ou área, a partir de certo ponto, não é mais permitida a circulação no sentido que vinha sendo praticado. Deve ser utilizado nos seguintes casos:

- nas interseções onde o trecho contínuo de uma pista tenha sentido de circulação contrário ao da aproximação anterior, não lhe dando continuidade;
- nas interseções em "Y" ou em outros entroncamentos oblíquos para estabelecer a proibição de circulação em determinado sentido;
- na proibição de acesso em vias ou áreas determinadas;
- o sinal pode vir acompanhado de informação complementar tal como, espécie e categoria de veículo, horário ou dia da semana.

A placa será instalada no início da restrição e de frente para o fluxo que se dirige a ela, no lado direito do fluxo que tenha a restrição de acesso, devendo, entretanto, ser complementada com mais uma placa no lado esquerdo indicando o sentido da via e acesso permitido tipo R-24a.

A placa tipo R-24ª servirá para regulamentar o sentido do fluxo de trânsito, tendo as funções de:

- aumentar a capacidade ou fluidez da via/pista;
- melhorar as condições de segurança da via/pista;
- disciplinar e ordenar a circulação em vias estreitas;
- viabilizar o estacionamento em vias com restrição física;
- organizar o deslocamento de veículos em áreas, regiões ou no entorno de pólos geradores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

A placa será instalada no fim do trecho a ser sinalizado, à esquerda, conforme sentido de circulação da via/ pista transversal, voltada para o fluxo que se aproxima, e orientar o sentido na interseção tipo “Y” em vista frontal ao fluxo de aproximação da via descontínua.

Ambas as placas serão produzidas com o uso de placa de aço em carbono com película refletiva, formato circular com raio de 25 cm, fixada em peça de madeira (0,08x0,08x3,00) pintada na cor branca presa por parafusos.

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS À EXECUTAR EM PMF NAS RUAS:** Rua Camilo Mayrink, Rua Dr. Juquita Miranda, Rua Cónego Scott, Rua Imaculada Conceição, Rua Dom Silvério e Rua Paulo Cruz de Oliveira.

Será utilizado como base o calçamento de pedras regulares (calçamento poliédrico e pedras cravada) já existente. Esta base de pedras regulares deverá ser limpa, inicialmente com a varredura da pista de rolamento com vassoura mecânica autopropelida, com o apoio de vassouras manuais, removendo-se os agregados soltos e outras substâncias que possam comprometer a aderência.

### **PINTURAS DE LIGAÇÃO/IMPRIMAÇÃO SOBRE A BASE REGULARIZAÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE E LIMPEZA**

Antes de iniciar a pintura de ligação deverá ser executado pelo município, a regularização dos buracos e deslocamentos das pedras do calçamento existente, sequencialmente, com auxílio de caminhão pipa a limpeza da via com água após a execução de varredura mecânica da contratada. Estes serviços terão por finalidade conformar a via para garantir melhor consumo da massa a ser aplicada e garantir melhor aderência da pintura de ligação com a base de pedras e camada em PMF.

A aplicação da pintura de ligação não será permitida sem a devida execução e a conclusão das etapas de regularização e limpeza.

É de responsabilidade do executor a proteção dos serviços contra águas pluviais, de tráfegos e outros que possam danificar o serviço executado.

#### **Pintura de Ligação:**

Deverá ser aplicada dupla camada de pintura de ligação nas vias objeto deste convênio, entre a base de pedras e o capeamento asfáltico em PMF. A camada deverá ser feita em toda a área a ser capeada das vias (com desconto das sarjetas) e executada de acordo com as Normas do DNIT e DER/MG.

Deverá ser empregada na execução das pinturas de ligação a emulsão asfáltica catiônica RR-1C- emulsão com polímeros. Antes da aplicação, a emulsão deve ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. O índice de consumo considerado de RR-1C é da ordem de 0,0005 T/m<sup>2</sup>.

Inicialmente, a superfície a receber a pintura asfáltica deverá ser submetida a processo de varredura mecânica, destinada a eliminação do pó e de qualquer material solto existente.

A diluição em água da emulsão asfáltica, utilizada na pintura de ligação, deverá ser feita no caminhão distribuidor, tomando-se os cuidados necessários para assegurar a correta proporção entre os dois componentes e a sua necessária homogeneização.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

É dispensável a penetração na camada e indispensável o acúmulo de ligante na superfície, devendo ser observada película delgada na superfície.

As pinturas asfálticas não deverão ser submetidas à ação direta das cargas e da abrasão do trânsito, no entanto, a Fiscalização poderá a seu critério e excepcionalmente, autorizar o trânsito. Não será permitida defasagem superior a 3Km entre a execução da pintura asfáltica e a execução do revestimento asfáltico.

A pintura de ligação deverá apresentar película homogênea e promover adequadas condições de aderência, quando da execução do concreto betuminoso. Se necessário, nova pintura de ligação deverá ser aplicada previamente à distribuição da mistura.

### **TRANSPORTE DE PRÉ MISTURADO A FRIO**

Os materiais para massa asfáltica serão transportados da fábrica até a usina onde serão misturados com os agregados (brita e areia) a fim de formar massa asfáltica usinada a frio, carregada em caminhões basculantes até o canteiro de obras. Os caminhões tipo basculante, para o transporte de diferentes materiais, deve ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas. A utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante asfáltico (óleo diesel, gasolina, etc.) não são permitidos.

### **PAVIMENTAÇÃO**

A pavimentação asfáltica consistirá de uma camada de concreto asfáltico a frio, com espessura mínima de 5,00 (cinco) centímetros (compactado) ao final, sendo dividida em 2 camadas de 2 cm e 3 cm.

Composição da Mistura PMF: A mistura da massa asfáltica do tipo PMF deverá constituir-se em uma mistura executada à temperatura ambiente em usina apropriada, composta de agregado mineral e ligante asfáltico, espalhada e compactada a frio.

Serão utilizados os seguintes equipamentos, auxiliados por serventes, rasteiros e um encarregado:

- Acabadora de asfalto;
- Rolo compactador pneumático;
- Rolo compactador liso;
- Trator de pneus;

A Pavimentação Pré Misturado a Frio (P.M.F.) será produzido na usina apropriada, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação.

A camada asfáltica deverá ser aplicada, numa espessura regular de 5,0 cm, com vibroacabadora, com posterior compactação com rolo liso, sempre se iniciando a rolagem das duas bordas para o centro da pista, de forma que cada percurso, seja coberto metade do rastro deixado no percurso anterior. A compactação da massa asfáltica deverá ser constituída de duas etapas: a rolagem inicial e a rolagem final. A rolagem inicial será executada com rolo de pneus tão logo seja distribuída à massa asfáltica. A rolagem final será executada com rolo tandem ou rolo autopropelido liso, com a finalidade de dar acabamento e corrigir irregularidades.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Será de inteira responsabilidade a correção das camadas aplicadas que sofrerem danos ao serviço executado durante a obra.

### **DRENAGEM**

#### **SARJETAS**

Para permitir melhor escoamento das águas pluviais e superficiais serão executadas sarjetas de concreto usinado, moldada in loco com 30 cm de base x 10 cm altura, I = 3%, respeitando o alinhamento dos meios-fios e o nível do pavimento acabado, que lançarão as águas coletadas nas outras canaletas das ruas subjacentes.

Toda a extensão das sarjetas deverá ser executada com inclinação que permita o perfeito escoamento das águas pluviais até as BLs e conseqüentemente aos tubos de concreto e caixas.

---

**Leonardo Norberto de Oliveira**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA MG 203.533/D**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 147/2023**

**TOMADA DE PREÇO: 007/2023**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

O Município de Rio Casca - Estado de Minas Gerais, estabelecido na Av. Senador Cupertino, 66, Centro, Rio Casca -MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38, isento de inscrição estadual, representado pela Prefeita Municipal Sra. Marleyde de Paula Mucida Miranda, de ora denominado CONTRATANTE, e de outro lado (a empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada CONTRATADA, ajustam e celebram o presente instrumento, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1.O presente contrato tem como objeto é a execução de obras de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso a quente (CBUQ) e recapeamento asfáltico em pré misturado a frio (PMF) na Avenida Anita Mendes - Bairro Sá Donana Mendes; Rua Camilo Mayrink, Rua Dr. Juquita Miranda, Rua Cônego Scott, Rua Imaculada Conceição e Rua Dom Silvério - Bairro Centro e Rua Paulo Cruz de Oliveira – Bairro Bela Vista, localizadas no Município de Rio Casca, conforme CONVÊNIO Nº1301001445/2023 –SEINFRA, oriundo Processo Licitatório nº 147/2023, Tomada de Preço nº 007/2023, que é parte integrante deste contrato.

1.2- O prazo de execução das obras será de 05 (cinco) meses, que serão contados a partir da emissão da ordem de serviço.

1.3 - A Secretaria Municipal de Obras e Setor de Engenharia serão os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços, devendo emitir relatórios/medições sobre o andamento dos mesmos, como condição de pagamento à empresa vencedora.

1.4- Caso a fiscalização da contratante verifique alguma irregularidade na execução dos serviços contratados, a mesma deverá ser imediatamente corrigida pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

1.5- Todos os materiais a serem utilizados para a realização dos serviços deverão ser de primeira qualidade. Caso a fiscalização da contratante constate alguma irregularidade com materiais já fornecidos pela empresa contratada, os mesmos deverão ser imediatamente substituídos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1- A contratada será responsável pelos serviços descritos no projeto/planilha, fornecimento de todos os materiais necessários para a execução das obras, bem como pagamento de operários, encargos sociais e tributos incidentes sobre a execução dos serviços.

2.2- O Município de RIO CASCA, pelos setores competentes, exigirá a execução do presente contrato de acordo com as especificações técnicas e de segurança recomendados para a prestação do serviço.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 0216-154510016-1039-44905100.

### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato vigorará por 12 meses, com início na data de sua assinatura e poderá ser prorrogado e alterado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – VALOR**

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a saber:

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Compete à contratada:

I- Realizar os serviços relativos ao objeto do contrato de acordo com o projeto, planilha e cronograma físico financeiro apresentado pela empresa licitante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

- II- Fornecer todos os materiais necessários para a execução da obra, bem como pagamento de operários, encargos sociais e tributos incidentes sobre a execução dos serviços.
- III- Apresentar nota fiscal e comprovante de recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre o objeto do contrato quando do recebimento do preço ou em qualquer outra época solicitada pela Administração.
- IV- Sem qualquer ônus para a Administração, reparar e corrigir os erros cometidos na execução do contrato ou a inadimplência das obrigações contratuais.
- V- Designar preposto para representá-lo durante a execução deste contrato junto à Prefeitura Municipal de RIO CASCA.
- VI- Franquear o ingresso dos fiscais do Município nas obras, para inspeção e elaboração de relatório da execução das obras;
- VII- Prestar por escrito os devidos esclarecimentos solicitados pela Administração.
- VIII- Manter o livro Diário de Obras no local das obras.
- IX - A contratada deverá apresentar à contratante o **Cadastro Nacional de Obras (CNO)** e a **ART- CREA/MG** referente à obra contratada, devidamente quitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da autorização para início da obra.
- X - Manter à frente dos trabalhos a equipe técnica responsável, sempre liderada por engenheiro ou arquiteto e urbanista qualificados, devidamente registrado em seu órgão competente – CREA, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante à fiscalização do MUNICÍPIO e resolver problemas referentes à obra.
- XI - Fica a contratada sujeita à retenção de tributos e contribuições na fonte, em conformidade com a legislação e regulamentação dos entes federativos, devendo a contratada destacar a retenção de todos os tributos aplicáveis no documento fiscal, sendo que a omissão do destaque não dispensa a retenção na forma das leis e dos regulamentos, inclusive o Decreto Municipal nº 1347 de 01/09/2023.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### 7.1. Compete a administração:

- I – Fiscalizar a execução do contrato através de pessoal designado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

II – Declarar a incidência de caso fortuito ou força maior que venha a frustrar ou impedir a execução do contrato pela contratada.

III – Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estipuladas.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO e REAJUSTE**

8.1 - O pagamento dos serviços prestados será realizado pela Prefeitura Municipal de RIO CASCA, na conta da CONTRATADA, mediante o cumprimento de cada etapa dos serviços constantes do cronograma físico-financeiro, devidamente atestado pelo setor de Engenharia, após apresentação da Nota Fiscal, proporcionalmente à execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

8.2 – Incidirá sobre o valor dos serviços, na forma da legislação vigente, os descontos de ISSQN e de contribuição ao INSS.

Parágrafo Primeiro - Sem a apresentação dos documentos descritos acima a Administração está desonerada de realizar o pagamento pela prestação dos serviços. A obra será fiscalizada e acompanhada pela Secretaria de Obras e Setor de Engenharia que emitirá relatório confirmando a execução dos serviços, em conformidade com o cronograma físico-financeiro da obra, como condição para pagamento.

Parágrafo Segundo – O cronograma físico-financeiro não poderá contemplar qualquer pagamento referente a valor de entrada, somente serão permitidos pagamentos referentes aos serviços já executados nos termos do cronograma apresentado.

8.3. O preço do contratado somente poderá ser atualizado, após 01 (um) ano de vigência, pela variação do INPC acumulada no período referente ao mês anterior do reajuste, e a critério da Administração Pública Municipal

8.4,. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão na alínea “d”, artigo 65, da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA NONA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO DO OBJETO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1. Obriga-se a contratada a aceitar os acréscimos ou supressões que forem necessários para a execução da obra, em até 25% (vinte por cento) do valor inicial do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 - Assegurado o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções de natureza cível, administrativa e criminal, as penalidades aplicáveis em virtude da inadimplência contratual são as seguintes

10.2 - O contrato estabelecerá multa de:

I - 5% do valor do contrato pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pela Administração;

II - 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega da obra;

III - 10,0% (dez por cento) do valor do contrato, pela rescisão sem justo motivo, por parte da Contratada;

10.3 - A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município, da caução, ou cobrada administrativa ou judicialmente, após a notificação.

Parágrafo Único – Considera-se falta grave a realização irregular dos serviços objeto do contrato, ou seja, a inobservância das especificações e normas técnicas, sendo certo que, além da obrigação de corrigir as irregularidades, aplicar-se-á a pena de multa na forma prevista no item III.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

11.2 - Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de RIO CASCA/MG, para dirimir questões oriundas deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Casca, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

MUNICÍPIO DE RIO CASCA  
Contratante

---

(NOME DA EMPRESA)  
Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 147/2023**  
**TOMADA DE PREÇO: 007/2023**  
**ANEXO V - MODELO CREDENCIAMENTO**

À

Prefeitura Municipal de RIO CASCA  
A/C Comissão Permanente de Licitação.

Prezados Senhores;

A empresa -----, inscrita no CNPJ sob o Nº -----, neste ato representada por -----, -----, -----, (qualificação), portadora de carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, cargo\_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no Edital de **Tomada de Preço nº 007/2023** vem perante Vossas Senhorias credenciar \_\_\_\_\_, Cl. \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Licitante

Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 147/2023**

**TOMADA DE PREÇO: 007/2023**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Declaramos para os fins de prova junto a Tomada de Preço **N.º 007/2023** e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF, Inciso V do Art.28da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que a empresa \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalvamos que os menores a partir de 14 anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da licitante

Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 147/2023**

**TOMADA DE PREÇO: 007/2023**

**ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À

Prefeitura Municipal de RIO CASCA  
A/C Comissão Permanente de Licitação

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso a quente (CBUQ) e recapeamento asfáltico em pré misturado a frio (PMF) na Avenida Anita Mendes - Bairro Sá Donana Mendes; Rua Camilo Mayrink, Rua Dr. Juquita Miranda, Rua Cônego Scott, Rua Imaculada Conceição e Rua Dom Silvério - Bairro Centro e Rua Paulo Cruz de Oliveira – Bairro Bela Vista, localizadas no Município de Rio Casca, conforme CONVÊNIO Nº1301001445/2023 –SEINFRA.

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, neste ato, representada por \_\_\_\_\_, sócio proprietário, em atendimento ao disposto no Edital da Tomada de Preço em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, e do local das referidas obras, se propõe a executar as obras objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso a	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	quente (CBUQ) e recapeamento asfáltico em pré misturado a frio (PMF) na Avenida Anita Mendes - Bairro Sá Donana Mendes; Rua Camilo Mayrink, Rua Dr. Juquita Miranda, Rua Cônego Scott, Rua Imaculada Conceição e Rua Dom Silvério - Bairro Centro e Rua Paulo Cruz de Oliveira – Bairro Bela Vista, localizadas no Município de Rio Casca, conforme CONVÊNIO Nº1301001445/2023 –SEINFRA.	
	<b>VALOR GLOBAL</b>	

O licitante deverá apresentar conjuntamente a proposta: o cronograma físico-financeiro, as planilhas de preços contendo a indicação dos itens, as composições de custo unitário de todos os itens de serviços e memória de cálculo do BDI (conforme acórdão 2622/2013 – TCU), encargos sociais para horista e mensalista, valores unitários, total e global.

Os valores unitários e o valor total da obra estimados pela Prefeitura, referem-se aos preços e valores máximos admitidos pela Administração, desta forma, não serão admitidas propostas com valores superiores aos estimados para a licitação.

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

As Obras e/ou Serviços serão executados em obediência as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, assumindo, desde já, total responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Atenciosamente,

---

Representante Legal da licitante

Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 147/2023**  
**TOMADA DE PREÇO: 007/2023**  
**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME**

A empresa -----, inscrita no CNPJ sob o Nº -----, neste ato representada por -----, -----, -----, (qualificação), portadora de carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.1.7 do Edital do **Tomada de Preço nº 007/2023** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 e posterior.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos no que couber do disposto no art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 147/2014.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Licitante  
Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 147/2023**

**TOMADA DE PREÇO: 007/2023**

**ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE  
FATO IMPEDITIVO**

Eu, ....., representante legal da empresa inscrita no CNPJ....., endereço ....., interessada em participar da **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023** promovida pela Prefeitura do Município de Rio Casca-MG, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, **inexiste** fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Licitante

Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 147/2023**

**TOMADA DE PREÇO: 007/2023**

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS  
INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS**

Declaro, na qualidade de.....da  
empresa..... sediada à.....  
..... que tomei conhecimento de todas as informações e  
das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Tomada de  
Preços nº **007/2023** relativa ao item 6.2.3.2 deste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Licitante

Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 147/2023**  
**TOMADA DE PREÇO: 007/2023**  
**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Declaramos a disponibilidade de todos os equipamentos, materiais e equipe técnica necessários para atendimento dos serviços solicitados para o cumprimento das obrigações objeto da Tomada de Preço nº **007/2023**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Licitante  
Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 147/2023

TOMADA DE PREÇO: 007/2023

ANEXO XII – MEMÓRIA DE CÁLCULO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

OBRA: Pavimento em CBUQ e drenagem superficial através de sarjeta em concreto. Pavimentação em PMF e drenagem superficial através de sarjeta.

LOCAL: Av. Anita Mendes - Bairro São Doriana Mendes, Rua Camilo Mayrink, Rua Dr. Juquita Miranda, Rua Cónego Scott, Rua Imaculada Conceição e Rua Dom Silvério - Bairro Centro, Rua Paulo Cruz de Oliveira - Bairro Bela Vista.

#### INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA

ED-28427 FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, LOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCILAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOIS

1 UND

#### AV. ANITA MENDES

ED-14762 SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DERMG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)

LADO A		LADO B	
2,2842		8,6497	
5,9745		25,7889	
31,6693		16,8134	
26,3595		19,7375	
19,6694		18,6227	
15,8811		17,4542	
16,9873		23,1188	
14,6029		100,5801	
15,3824		53,1633	
95,1497		21,9216	
12,312		11,381	
18,8165		3,3059	
68,3181		98,3768	
131,1747		87,3369	
14,7934		67,0422	
129,9923		63,0304	
89,4489		41,2923	
17,3941		48,042	
32,4373		28,16	
22,9468		18,1602	
12,9568		3,3683	
19,7926		1,8827	
21,0582		2,4072	
		1,9949	
		1,8081	
		2,1112	
		1,8212	
		2,4815	
		1,6553	
		1,5078	
		1,1935	
835,402		794,2096	
	TOTAL	1629,61	

ED-7623 EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA

	B (média)	x	H (média)	=	
Trecho 1	1,57 M	x	8,79 M	=	13,80 M <sup>2</sup>
Trecho 2	41,39 M	x	14,61 M	=	604,71 M <sup>2</sup>
Trecho 3	12,17 M	x	9,45 M	=	115,01 M <sup>2</sup>
Trecho 4	53,89 M	x	7,94 M	=	427,89 M <sup>2</sup>
Trecho 5	200,12 M	x	7,96 M	=	1592,96 M <sup>2</sup>
Trecho 6	200,12 M	x	7,95 M	=	1590,95 M <sup>2</sup>
Trecho 7	200,14 M	x	7,97 M	=	1595,12 M <sup>2</sup>
Trecho 8	26,09 M	x	8,04 M	=	209,76 M <sup>2</sup>
Trecho 9	17,25 M	x	7,99 M	=	137,83 M <sup>2</sup>
Trecho 10	19,70 M	x	7,94 M	=	156,42 M <sup>2</sup>
Trecho 11	16,29 M	x	8,01 M	=	130,48 M <sup>2</sup>
Trecho 12	25,58 M	x	6,35 M	=	162,43 M <sup>2</sup>
	12,49 M	x	4,55 M	=	56,83 M <sup>2</sup>
	12,51 M	x	2,20 M	=	27,52 M <sup>2</sup>
	12,12 M	x	3,37 M	=	40,84 M <sup>2</sup>
			TOTAL		8882,66 M <sup>2</sup>

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO

CAMADA DE ROLAMENTO 5 CM					
1ª camada	6862,55 M²	x	0,02 M	=	137,26 M³
2ª camada			0,03 M	=	206,88 M³
					<b>343,13 M³</b>
RO-14031	Transporte de concreto betuminoso usinado a quente. Distância média de transporte >= 10,0 km (volume compactado)				
	VOLUME		DISTÂNCIA		
	343,13 M³	x	4,60 KM	=	1578,40
RO-51229	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso) - 1ª CAMADA				
	B (média)		H (média)		
Trecho 1	1,57 M	x	8,79 M	=	13,80 M²
Trecho 2	41,39 M	x	14,61 M	=	604,71 M²
Trecho 3	12,17 M	x	9,45 M	=	115,01 M²
Trecho 4	53,89 M	x	7,94 M	=	427,89 M²
Trecho 5	200,12 M	x	7,96 M	=	1592,96 M²
Trecho 6	200,12 M	x	7,95 M	=	1590,95 M²
Trecho 7	200,14 M	x	7,97 M	=	1595,12 M²
Trecho 8	26,09 M	x	8,04 M	=	209,76 M²
Trecho 9	17,25 M	x	7,99 M	=	137,83 M²
Trecho 10	19,70 M	x	7,94 M	=	156,42 M²
Trecho 11	16,29 M	x	8,01 M	=	130,48 M²
Trecho 12	25,58 M	x	6,35 M	=	162,43 M²
	12,49 M	x	4,55 M	=	56,83 M²
	12,51 M	x	2,20 M	=	27,52 M²
	12,12 M	x	3,37 M	=	40,84 M²
					<b>TOTAL 8882,66 M²</b>
RO-51229	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso) - 2ª CAMADA				
	B (média)		H (média)		
Trecho 1	1,57 M	x	8,79 M	=	13,80 M²
Trecho 2	41,39 M	x	14,61 M	=	604,71 M²
Trecho 3	12,17 M	x	9,45 M	=	115,01 M²
Trecho 4	53,89 M	x	7,94 M	=	427,89 M²
Trecho 5	200,12 M	x	7,96 M	=	1592,96 M²
Trecho 6	200,12 M	x	7,95 M	=	1590,95 M²
Trecho 7	200,14 M	x	7,97 M	=	1595,12 M²
Trecho 8	26,09 M	x	8,04 M	=	209,76 M²
Trecho 9	17,25 M	x	7,99 M	=	137,83 M²
Trecho 10	19,70 M	x	7,94 M	=	156,42 M²
Trecho 11	16,29 M	x	8,01 M	=	130,48 M²
Trecho 12	25,58 M	x	6,35 M	=	162,43 M²
	12,49 M	x	4,55 M	=	56,83 M²
	12,51 M	x	2,20 M	=	27,52 M²
	12,12 M	x	3,37 M	=	40,84 M²
					<b>TOTAL 8882,66 M²</b>
RO-41376	Transporte de material de qualquer natureza. Distância média de transporte >= 50,10 km				
Pintura de ligação	13725,10 M²	x	0,0005 tn./m²	x	213,00 KM
				=	1461,72 TXMP
					Distância da refinaria até o canteiro de obras
RO-41841	Placa de aço carbono com película refletiva grau técnico tipo I da ABNT - Placa Circular (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, inclusive poste de sustentação)				
PLACA R-3	Diâmetro 50 cm	1 UND	x	0,196 M²	= 0,196 M²
PLACA R-24a	Diâmetro 50 cm	1 UND	x	0,196 M²	= 0,196 M²
<b>RUA CAMILO MAYRINK</b>					
RO-51229	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso) 1ª CAMADA				
	B (média)		H (média)		
Trecho 1	41,29 M	x	7,39 M	=	305,13 M²
Trecho 2	2,08 M	x	7,13 M	=	14,83 M²
Trecho 3	6,80 M	x	6,85 M	=	46,58 M²
Trecho 4	17,41 M	x	6,42 M	=	111,77 M²
Trecho 5	11,60 M	x	6,59 M	=	76,44 M²
Trecho 6	10,33 M	x	7,85 M	=	81,09 M²
Trecho 7	54,94 M	x	7,53 M	=	413,70 M²
Trecho 8	5,65 M	x	6,96 M	=	39,32 M²
Trecho 9	82,20 M	x	5,07 M	=	416,75 M²
					<b>TOTAL 1606,61 M²</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO

RO-51229 Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso) 2ª CAMADA

	B (média)		H (média)		
Trecho 1	41,29 M	x	7,39 M	=	305,13 M <sup>2</sup>
Trecho 2	2,08 M	x	7,13 M	=	14,83 M <sup>2</sup>
Trecho 3	6,80 M	x	6,85 M	=	46,58 M <sup>2</sup>
Trecho 4	17,41 M	x	6,42 M	=	111,77 M <sup>2</sup>
Trecho 5	11,60 M	x	6,59 M	=	76,44 M <sup>2</sup>
Trecho 6	10,33 M	x	7,85 M	=	81,09 M <sup>2</sup>
Trecho 7	54,94 M	x	7,53 M	=	413,70 M <sup>2</sup>
Trecho 8	5,65 M	x	6,96 M	=	39,32 M <sup>2</sup>
Trecho 9	82,20 M	x	5,07 M	=	416,75 M <sup>2</sup>
			<b>TOTAL</b>		<b>1606,81 M<sup>2</sup></b>

RO-41376 Transporte de material de qualquer natureza. Distância média de transporte >= 50,10 km

Pintura de ligação	3011,22 M <sup>2</sup>	x	0,0005 tn/m <sup>2</sup>	x	213,00 KM	=	320,69
--------------------	------------------------	---	--------------------------	---	-----------	---	--------

RO-14021 Pré-misturado a frio - PMF (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, excetuando transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)

	B (média)		H (média)		
Trecho 1	41,29 M	x	7,39 M	=	305,13 M <sup>2</sup>
Trecho 2	2,08 M	x	7,13 M	=	14,83 M <sup>2</sup>
Trecho 3	6,80 M	x	6,85 M	=	46,58 M <sup>2</sup>
Trecho 4	17,41 M	x	6,42 M	=	111,77 M <sup>2</sup>
Trecho 5	11,60 M	x	6,59 M	=	76,44 M <sup>2</sup>
Trecho 6	10,33 M	x	7,85 M	=	81,09 M <sup>2</sup>
Trecho 7	54,94 M	x	7,53 M	=	413,70 M <sup>2</sup>
Trecho 8	5,65 M	x	6,96 M	=	39,32 M <sup>2</sup>
Trecho 9	82,20 M	x	5,07 M	=	416,75 M <sup>2</sup>
			<b>TOTAL</b>		<b>1606,81 M<sup>2</sup></b>

#### CAMADA DE ROLAMENTO 5 CM

	1505,61 M <sup>2</sup>	x	0,05 M	=	<b>76,28 M<sup>3</sup></b>
--	------------------------	---	--------	---	----------------------------

RO-14030 TRANSPORTE DE PRÉ-MISTURADO A FRIO. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE > 50,00 KM (VOLUME COMPACTADO).

1 -	75,28 M <sup>2</sup>	x	0,08 ton/ton	x	313,00 KM	=	1885,01 M <sup>3</sup> KM	Refinaria até a usina
2 -	75,28 M <sup>2</sup>	x	102,00 KM	=	7678,56 M <sup>3</sup> KM			Usina até o canteiro
			<b>TOTAL</b>				<b>9683,67 M<sup>3</sup>KM</b>	

94287 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO. 30 CM DE BASE X 10 CM ALTURA. AF\_06/2016

	B (média)
Trecho 1	41,29 M
Trecho 2	2,08 M
Trecho 3	6,80 M
Trecho 4	17,41 M
Trecho 5	11,60 M
Trecho 6	10,78 M
Trecho 7	54,94 M
Trecho 8	5,65 M
Trecho 9	82,20 M
	<b>232,75 M</b>

#### RUA DR. JUQUITA MIRANDA

RO-51229 Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso) 1ª CAMADA

	B (média)		H (média)		
Trecho 1	53,45 M	x	4,72 M	=	252,28 M <sup>2</sup>
Trecho 2	62,45 M	x	4,98 M	=	311,00 M <sup>2</sup>
	5,30 M	x	1,05 M	=	5,57 M <sup>2</sup>
Trecho 3	69,19 M	x	5,26 M	=	363,94 M <sup>2</sup>
	4,10 M	x	1,05 M	=	4,31 M <sup>2</sup>
	5,40 M	x	1,05 M	=	5,67 M <sup>2</sup>
			<b>TOTAL</b>		<b>942,77 M<sup>2</sup></b>

RO-51229 Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso) 2ª CAMADA

	B (média)		H (média)		
Trecho 1	53,45 M	x	4,72 M	=	252,28 M <sup>2</sup>
Trecho 2	62,45 M	x	4,98 M	=	311,00 M <sup>2</sup>
	5,30 M	x	1,05 M	=	5,57 M <sup>2</sup>
Trecho 3	69,19 M	x	5,26 M	=	363,94 M <sup>2</sup>
	4,10 M	x	1,05 M	=	4,31 M <sup>2</sup>
	5,40 M	x	1,05 M	=	5,67 M <sup>2</sup>
			<b>TOTAL</b>		<b>942,77 M<sup>2</sup></b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO

RO-41376 Transporte de material de qualquer natureza. Distância média de transporte >= 50,10 km

Pintura de ligação	1885,54 M <sup>2</sup>	x	0,0005 tn./m <sup>2</sup>	x	213,00 KM	=	200,81
--------------------	------------------------	---	---------------------------	---	-----------	---	--------

RO-14021 Pré-misturado a frio - PMF (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)

	B (média)		H (média)		
Trecho 1	53,45 M	x	4,72 M	=	252,28 M <sup>2</sup>
Trecho 2	62,45 M	x	4,98 M	=	311,00 M <sup>2</sup>
	5,30 M	x	1,05 M	=	5,57 M <sup>2</sup>
Trecho 3	69,19 M	x	5,26 M	=	363,94 M <sup>2</sup>
	4,10 M	x	1,05 M	=	4,31 M <sup>2</sup>
	5,40 M	x	1,05 M	=	5,67 M <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>					<b>942,77 M<sup>2</sup></b>

CAMADA DE ROLAMENTO 5 CM

	942,77 M <sup>2</sup>	x	0,05 M	=	47,14 M <sup>3</sup>
--	-----------------------	---	--------	---	----------------------

RO-14030 TRANSPORTE DE PRÉ-MISTURADO A FRIO. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE > 50,00 KM (VOLUME COMPACTADO).

1 -	47,14 M <sup>3</sup>	x	0,08 ton/ton	x	313,00 KM	=	1180,39 M <sup>3</sup> KM	Refinaria até a usina
2 -	47,14 M <sup>3</sup>	x	102,00 KM	=	4808,28 M <sup>3</sup> KM			Usina até o canteiro
<b>TOTAL</b>							<b>6888,67 M<sup>3</sup>KM</b>	

94287 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO. 30 CM DE BASE X 10 CM ALTURA. AF\_06/2016

	Lado A	Lado B	
Trecho 1	55,10 M	53,45 M	TOTAL
Trecho 2	57,45 M	63,20 M	363,49 M
Trecho 3	63,49 M	70,80 M	
	176,04 M	187,45 M	

#### RUA CONEGO SCOTT

RO-51229 Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso) 1ª CAMADA

	B (média)		H (média)		
Trecho 1	50,02 M	x	4,44 M	=	222,09 M <sup>2</sup>
Trecho 2	112,39 M	x	4,70 M	=	528,23 M <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>					<b>760,32 M<sup>2</sup></b>

RO-51229 Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso) 2ª CAMADA

	B (média)		H (média)		
Trecho 1	50,02 M	x	4,44 M	=	222,09 M <sup>2</sup>
Trecho 2	112,39 M	x	4,70 M	=	528,23 M <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>					<b>760,32 M<sup>2</sup></b>

RO-41376 Transporte de material de qualquer natureza. Distância média de transporte >= 50,10 km

Pintura de ligação	1500,64 M <sup>2</sup>	x	0,0005 tn./m <sup>2</sup>	x	213,00 KM	=	159,82
--------------------	------------------------	---	---------------------------	---	-----------	---	--------

RO-14021 Pré-misturado a frio - PMF (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)

	B (média)		H (média)		
Trecho 1	50,02 M	x	4,44 M	=	222,09 M <sup>2</sup>
Trecho 2	112,39 M	x	4,70 M	=	528,23 M <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>					<b>760,32 M<sup>2</sup></b>

CAMADA DE ROLAMENTO 5 CM

	760,32 M <sup>2</sup>	x	0,05 M	=	37,62 M <sup>3</sup>
--	-----------------------	---	--------	---	----------------------

RO-14030 TRANSPORTE DE PRÉ-MISTURADO A FRIO. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE > 50,00 KM (VOLUME COMPACTADO).

1 -	37,52 M <sup>3</sup>	x	0,08 ton/ton	x	313,00 KM	=	939,50 M <sup>3</sup> KM	Refinaria até a usina
2 -	37,52 M <sup>3</sup>	x	102,00 KM	=	3827,04 M <sup>3</sup> KM			Usina até o canteiro
<b>TOTAL</b>							<b>4788,54 M<sup>3</sup>KM</b>	

94287 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO. 30 CM DE BASE X 10 CM ALTURA. AF\_06/2016

	Lado A	Lado B	
Trecho 1	50,09 M	50,00 M	TOTAL
Trecho 2	112,80 M	112,75 M	325,64 M



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO

162,89 M                      162,75 M

#### RUA IMACULADA CONCEIÇÃO

RO-51229 Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso) 1ª CAMADA

Trecho	B (média)	x	H (média)	=	
Trecho 1	42,23 M	x	4,21 M	=	177,79 M <sup>2</sup>
	3,60 M	x	0,90 M	=	3,24 M <sup>2</sup>
	4,14 M	x	0,60 M	=	2,48 M <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>					<b>183,61 M<sup>2</sup></b>

RO-51229 Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso) 2ª CAMADA

Trecho	B (média)	x	H (média)	=	
Trecho 1	42,23 M	x	4,21 M	=	177,79 M <sup>2</sup>
	3,60 M	x	0,90 M	=	3,24 M <sup>2</sup>
	4,14 M	x	0,60 M	=	2,48 M <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>					<b>183,61 M<sup>2</sup></b>

RO-41376 Transporte de material de qualquer natureza. Distância média de transporte >= 50,10 km

Pintura de ligação	367,02 M <sup>2</sup>	x	0,0005 tn/m <sup>2</sup>	x	213,00 KM	=	39,09
--------------------	-----------------------	---	--------------------------	---	-----------	---	-------

RO-14021 Pré-misturado a frio - PMF (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exciui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)

Trecho	B (média)	x	H (média)	=	
Trecho 1	42,23 M	x	4,21 M	=	177,79 M <sup>2</sup>
	3,60 M	x	0,90 M	=	3,24 M <sup>2</sup>
Trecho 2	4,14 M	x	0,60 M	=	2,48 M <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>					<b>183,61 M<sup>2</sup></b>

#### CAMADA DE ROLAMENTO 5 CM

	183,61 M <sup>2</sup>	x	0,05 M	=	9,18 M <sup>3</sup>
--	-----------------------	---	--------	---	---------------------

RO-14030 TRANSPORTE DE PRÉ-MISTURADO A FRIO. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE > 50,00 KM (VOLUME COMPACTADO).

1 -	9,18 M <sup>3</sup>	x	0,08 ton/ton	x	313,00 KM	=	229,87 M <sup>3</sup> KM	Refinaria até a usina
2 -	9,18 M <sup>3</sup>	x	102,00 KM	=	936,36 M <sup>3</sup> KM			Usina até o canteiro
<b>TOTAL</b>							<b>1166,23 M<sup>3</sup>KM</b>	

94287 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO. 30 CM DE BASE X 10 CM ALTURA. AF\_06/2016

Trecho	Lado A	Lado B	TOTAL
Trecho 1	39,93 M	39,39 M	79,32 M

#### RUA DOM SILVÉRIO

RO-51229 Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso) 1ª CAMADA

Trecho	B (média)	x	H (média)	=	
Trecho 1	28,99 M	x	7,50 M	=	217,43 M <sup>2</sup>
Trecho 2	21,85 M	x	8,50 M	=	185,73 M <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>					<b>403,16 M<sup>2</sup></b>

RO-51229 Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso) 2ª CAMADA

Trecho	B (média)	x	H (média)	=	
Trecho 1	28,99 M	x	7,50 M	=	217,43 M <sup>2</sup>
Trecho 2	21,85 M	x	8,50 M	=	185,73 M <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>					<b>403,16 M<sup>2</sup></b>

RO-41376 Transporte de material de qualquer natureza. Distância média de transporte >= 50,10 km

Pintura de ligação	806,32 M <sup>2</sup>	x	0,0005 tn/m <sup>2</sup>	x	213,00 KM	=	85,87
--------------------	-----------------------	---	--------------------------	---	-----------	---	-------

RO-14021 Pré-misturado a frio - PMF (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exciui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)

Trecho	B (média)	x	H (média)	=	
Trecho 1	28,99 M	x	7,50 M	=	217,43 M <sup>2</sup>
Trecho 2	21,85 M	x	8,50 M	=	185,73 M <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>					<b>403,16 M<sup>2</sup></b>

#### CAMADA DE ROLAMENTO 5 CM

	403,16 M <sup>2</sup>	x	0,05 M	=	20,16 M <sup>3</sup>
--	-----------------------	---	--------	---	----------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO

RO-14030	TRANSPORTE DE PRÉ-MISTURADO A FRIO. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE > 50,00 KM (VOLUME COMPACTADO).						
1 -	20,16 MP	x	0,08 ton/ton	x	313,00 KM	=	504,81 MPXKM
2 -	20,16 MP	x	102,00 KM	=	2056,32 MPXKM		
							TOTAL 2661,13 MPXKM

94287 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO. 30 CM DE BASE X 10 CM ALTURA. AF\_06/2016

	Lado A	Lado B	TOTAL
Trecho 1	28,99 M	28,99 M	
Trecho 2	22,70 M	22,00 M	102,68 M
	<u>51,69 M</u>	<u>50,99 M</u>	

#### RUA PAULO CRUZ DE OLIVEIRA

RO-51229 Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso) 1ª CAMADA

	B (média)	H (média)		
Trecho 1	55,57 M	x	4,65 M	= 258,40 MP
Trecho 2	15,51 M	x	4,43 M	= 68,71 MP
Trecho 3	3,05 M	x	4,37 M	= 13,33 MP
Trecho 4	9,37 M	x	4,94 M	= 46,29 MP
Trecho 5	12,48 M	x	4,67 M	= 58,28 MP
Trecho 6	14,53 M	x	4,00 M	= 58,12 MP
Trecho 7	7,64 M	x	3,13 M	= 23,91 MP
			TOTAL	<u>627,04 MP</u>

RO-51229 Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso) 2ª CAMADA

	B (média)	H (média)		
Trecho 1	55,57 M	x	4,65 M	= 258,40 MP
Trecho 2	15,51 M	x	4,43 M	= 68,71 MP
Trecho 3	3,05 M	x	4,37 M	= 13,33 MP
Trecho 4	9,37 M	x	4,94 M	= 46,29 MP
Trecho 5	12,48 M	x	4,67 M	= 58,28 MP
Trecho 6	14,53 M	x	4,00 M	= 58,12 MP
Trecho 7	7,64 M	x	3,13 M	= 23,91 MP
			TOTAL	<u>627,04 MP</u>

RO-41376 Transporte de material de qualquer natureza. Distância média de transporte >= 50,10 km

Pintura de ligação	1054,08 MP	x	0,0005 tn./m <sup>2</sup>	x	213,00 KM	=	112,26
--------------------	------------	---	---------------------------	---	-----------	---	--------

RO-14021 Pré-misturado a frio - PMF (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)

	B (média)	H (média)		
Trecho 1	55,57 M	x	4,65 M	= 258,40 MP
Trecho 2	15,51 M	x	4,43 M	= 68,71 MP
Trecho 3	3,05 M	x	4,37 M	= 13,33 MP
Trecho 4	9,37 M	x	4,94 M	= 46,29 MP
Trecho 5	12,48 M	x	4,67 M	= 58,28 MP
Trecho 6	14,53 M	x	4,00 M	= 58,12 MP
Trecho 7	7,64 M	x	3,13 M	= 23,91 MP
			TOTAL	<u>627,11 MP</u>

#### CAMADA DE ROLAMENTO 5 CM

	327,11 MP	x	0,05 M	=	TOTAL	16,36 MP
--	-----------	---	--------	---	-------	----------

RO-14030 TRANSPORTE DE PRÉ-MISTURADO A FRIO. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE > 50,00 KM (VOLUME COMPACTADO).

1 -	16,36 MP	x	0,08 ton/ton	x	313,00 KM	=	409,65 MPXKM
2 -	16,36 MP	x	102,00 KM	=	1668,72 MPXKM		
							TOTAL 2078,37 MPXKM

94287 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO. 30 CM DE BASE X 10 CM ALTURA. AF\_06/2016

	Lado A	Lado B	TOTAL
Trecho 1	49,27 M	56,00 M	
Trecho 2	31,01 M		231,35 M
Trecho 3	4,13 M	1,96 M	
Trecho 4	10,13 M	9,57 M	
Trecho 5	13,03 M	11,92 M	
Trecho 6	13,75 M	15,30 M	
Trecho 7	7,95 M	7,33 M	
	<u>129,27 M</u>	<u>102,08 M</u>	

*Handwritten signature*



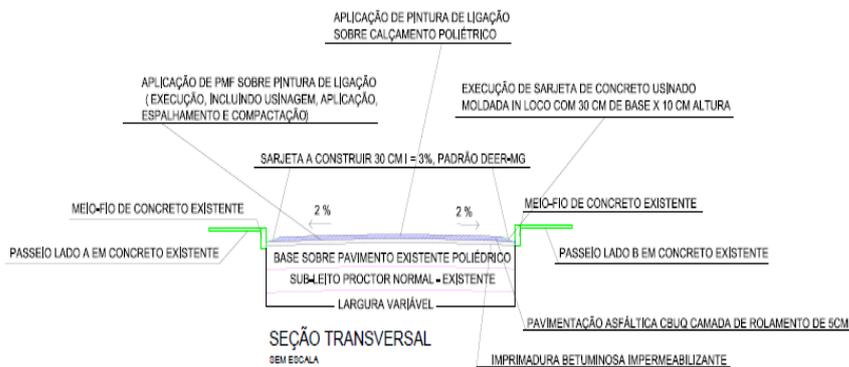
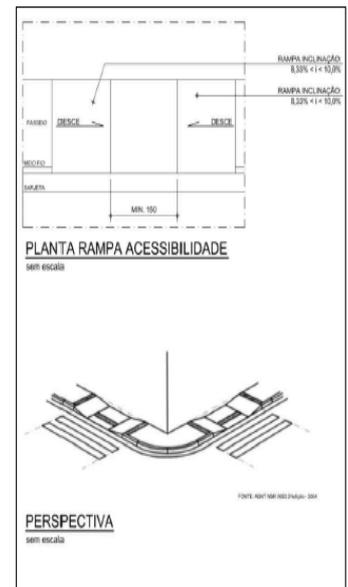
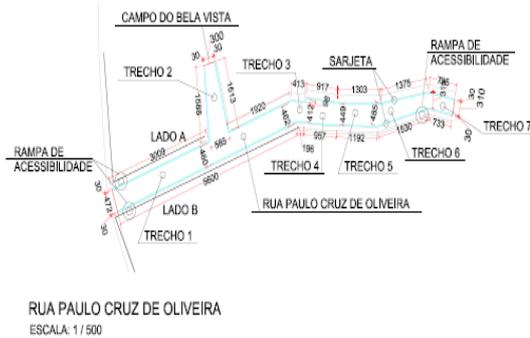
# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 147/2023

TOMADA DE PREÇO: 007/2023

ANEXO XIII – PROJETOS

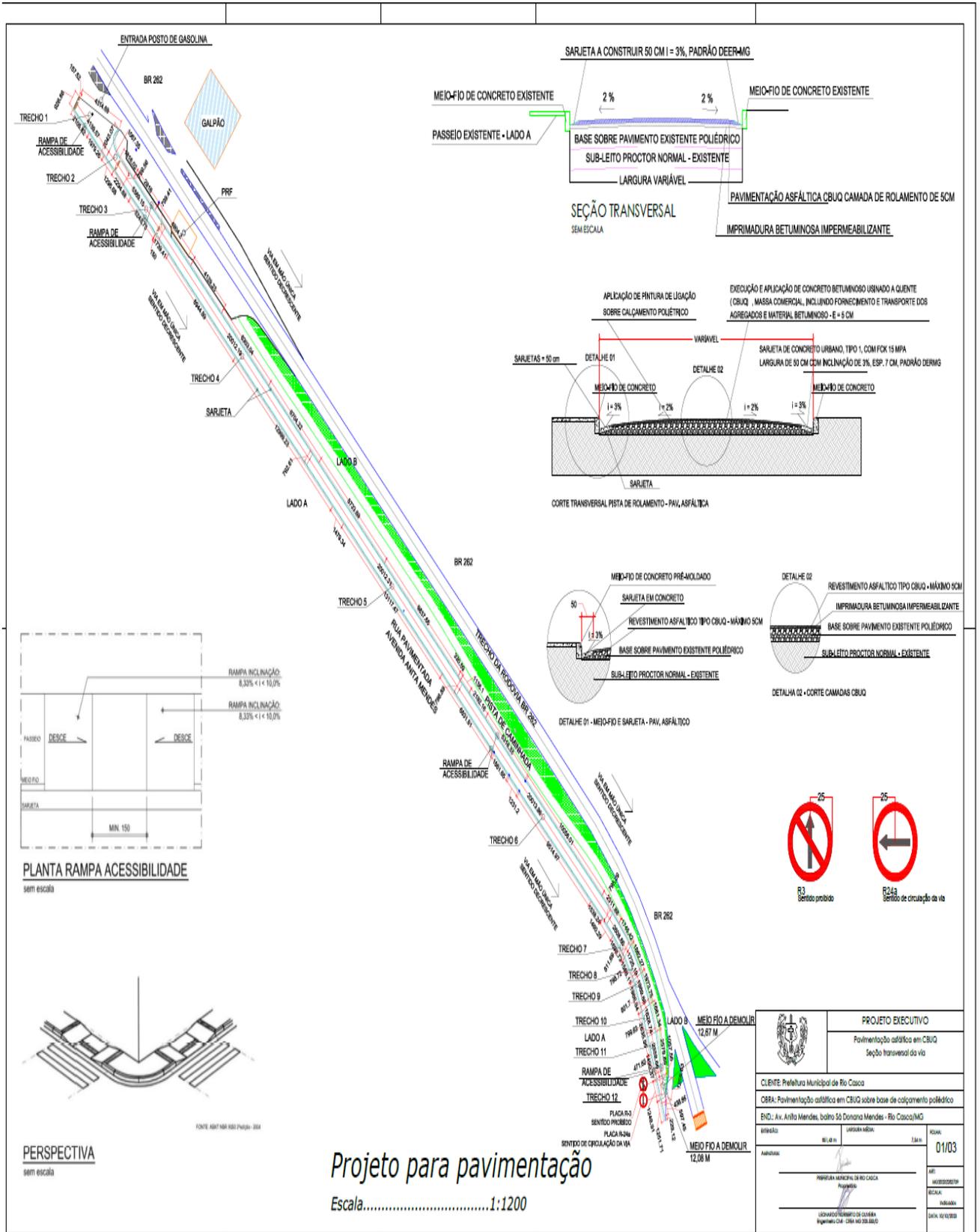


		PROJETO EXECUTIVO	
		Pavimentação asfáltica em PMF Seção transversal da via	
CLIENTE: Prefeitura Municipal de Rio Casca			
OBRA: Pavimentação asfáltica em PMF sobre base de calçamento poliestrático			
END: Rua Paulo Cruz de Oliveira, Bela Vista - Rio Casca/MG			
PROJETO	REVISÃO	LARGURA MÉDIA	DATA
			03/03
PROJETADEIRO		AUTOR	
_____		_____	
PROJETADEIRO		AUTOR	
_____		_____	
LÍQUIDO HOMOLOGADO EM 03/03/2023		LÍQUIDO HOMOLOGADO EM 03/03/2023	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



Projeto para pavimentação

Escala.....1:1200





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 147/2023**

**TOMADA DE PREÇO: 007/2023**

**ANEXO XIV – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. Objeto**

1.1- Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso a quente (CBUQ) e recapeamento asfáltico em pré misturado a frio (PMF) na Avenida Anita Mendes - Bairro Sá Donana Mendes; Rua Camilo Mayrink, Rua Dr. Juquita Miranda, Rua Cônego Scott, Rua Imaculada Conceição e Rua Dom Silvério - Bairro Centro e Rua Paulo Cruz de Oliveira – Bairro Bela Vista, localizadas no Município de Rio Casca, conforme CONVÊNIO Nº1301001445/2023 –SEINFRA.

### **2. Prazo de Execução dos serviços**

De acordo com o cronograma físico financeiro em anexo, o prazo para execução da obra será de 05 (cinco), contados da data de emissão da ordem de serviço.

### **3. Valor estimado e dotação orçamentária**

3.1. O valor previsto para a despesa é de R\$1.168.806,65 (Um milhão, cento e sessenta e oito mil, oitocentos e seis reais e sessenta e cinco centavos).

3.2. A despesa decorrente da contratação á prevista na dotação orçamentária nº 0216-154510016-1039-44905100 do orçamento vigente.

### **4. Normas para a prestação do serviço**

4.1 – Serviços deverão ser realizados “in Loco” no Município, devendo atender às obras em canteiro dentro das normas técnicas de engenharia, devendo todo o serviço ser aprovado pelo fiscal.

### **5. Qualificação Técnica**

5.1 - Certidão expedida pelo CREA/CAU atestando regular inscrição da empresa proponente junto ao Conselho;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2 Atestado Técnico-operacional - A empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica-operacional para atuar nos serviços objeto da presente licitação mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços objeto do presente certame, qual seja, execução de obras civis de edificação nos seguintes qualitativos e quantitativos referentes à parcela mais relevante do objeto do presente certame:

- Sarjeta de concreto urbano (SCU) tipo 1, com FCK 15MPA, largura de 50cm com inclinação de 3%, esp. 7cm, padrão DERMG, exclusive meio-fio, inclusive escavação, apilaomento e transporte com retirada do material escavado (em caçamba) – 651,84 m
- Execução e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), massa comercial – 137,25 m<sup>3</sup>;
- Pintura de ligação (execução e fornecimento do material betuminoso) – 8.939,97 m<sup>3</sup>;
- Pré-misturado a frio - PMF (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso) – 82,26 m<sup>3</sup>;
- Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto. 30cm de base x 10cm altura – 534,09 m;

5.3 - Atestado técnico-profissional - Certidão expedida pelo CREA/CAU comprovando o responsável técnico da empresa - RT e respectiva certidão de acervo técnico - CAT expedida pelo CREA/CAU atestando que o RT da empresa possui experiência na execução dos seguintes serviços:

- Sarjeta de concreto urbano (SCU) tipo 1, com FCK 15MPA, largura de 50cm com inclinação de 3%, esp. 7cm, padrão DERMG, exclusive meio-fio, inclusive escavação, apilaomento e transporte com retirada do material escavado (em caçamba);
- Execução e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), massa comercial;
- Pintura de ligação (execução e fornecimento do material betuminoso);
- Pré-misturado a frio - PMF (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

- Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto. 30cm de base x 10cm altura

5.4 - Deve ser esclarecido que as exigências contidas nos itens 5.2 e 5.3 são distintas pois possuem finalidades e regramentos normativos distintos.

5.4.1 - Somente os atestados referentes à qualificação técnico-profissional devem ser registrados perante o CREA/CAU pois aqueles relativos à qualificação técnico-operacional não precisam ser registrados na referida entidade pois que os atestados de qualificação técnico-operacional visam a comprovar que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública, ou seja, tem por finalidade demonstrar que a pessoa jurídica já atuou em objeto semelhante ao pretendido pela Administração;

5.4.2 - Já em relação ao atestado técnico-profissional, é cedido que a atuação das pessoas jurídicas depende da presença de profissionais habilitados, os quais são indicados como responsáveis técnicos pela execução das obras e serviços de engenharia, tendo-se por pertinente, e obrigatório, a exigência do registro dos atestados junto ao CREA/CAU, que registre-se, será sempre restrita à qualificação técnico-profissional;

5.4.3 - A presente orientação e anotação decorrem de interpretação aplicada pelo TCU<sup>3</sup> ao art. 30, §1º da Lei nº 8666/93.

5.5 - As exigências contidas neste item 5.1, 5.2 e 5.3 justificam-se pela especificidade do serviço a ser executado e, visando uma boa prestação dos serviços é imprescindível assegurar que a futura contratada possua experiência na prestação dos serviços nas condições impostas neste instrumento.

---

<sup>3</sup> TCU - Acórdão nº 128/2012 – 2ª Câmara:

“1.7. Recomendar à UFRJ que exclua dos editais para contratação de empresa para a execução de obra de engenharia a exigência de registro no CREA dos atestados para comprovação da capacidade técnica operacional das licitantes, tendo em conta a recomendação inserta no subitem 1.3 do Capítulo IV combinado com o subitem 1.5.2 do Capítulo III do Manual de Procedimentos Operacionais para aplicação da Resolução CONFEA nº 1.025/2009, aprovado pela Decisão Normativa CONFEA nº 085/2011.” (Destacamos.)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6 - A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste instrumento.

5.7 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou de decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

5.8 - O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.

5.9 - Caso a CPL entenda ser necessário, poderá diligenciar no sentido de averiguação do atestado apresentado sendo que o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

5.10 - A comprovação do profissional responsável será através de:

- a) Cópia da CTPS – Carteira de trabalho do profissional, quando se tratar de empregado; ou
- b) Cópia do contrato social atualizado e consolidado ou do contrato social acompanhado das atualizações em vigor, devidamente registrados no órgão competente, quando se tratar de sócio-gerente ou de administrador não sócio indicado no próprio contrato social; ou
- c) Cópia do contrato social atualizado e consolidado, ou do contrato social acompanhado das atualizações em vigor e da ata de eleição dos administradores, quando se tratar de administrador não-sócio e não indicado no contrato social;
- d) Cópia das publicações, no Diário Oficial, das atas das assembleias em que foram aprovados os estatutos e em que foi eleita a diretoria em exercício, em se tratando de administrador estatutário de sociedade anônima: ou
- e) Cópia do contrato de prestação de serviços, se prestador de serviços autônomo.

5.11 - Os itens de maior relevância correspondem a aproximadamente 40% dos totais apresentados na planilha.

5.11.1 - Os quantitativos acima descritos indicados levam em conta a complexidade da obra e sua produtividade, pois será necessária uma organização e execução por produção a fim de cumprir o cronograma. A execução da obra deverá obedecer ao cronograma, materiais e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

serviços detalhados em planilha orçamentária. Os itens descritos têm grande relevância técnica operacional no contexto geral da obra.

### **6. Proposta De Preços:**

6.1 - O licitante deverá apresentar conjuntamente a proposta: o cronograma físico-financeiro, a planilha de preços contendo a indicação dos itens, as composições de custo unitário de todos os itens de serviços e memória de cálculo do BDI (conforme acórdão 2622/2013 – TCU), encargos sociais para horista e mensalista, valores unitários, total e global.

### **7. Recursos Financeiros**

7.1 – Recursos provenientes do CONVÊNIO N°1301001445/2023 –SEINFRA (R\$1.000.000,00) e contrapartida municipal (R\$168.806,65).

### **8. Segurança e Medicina do Trabalho**

- A licitante vencedora deverá obrigatoriamente obedecer e respeitar a legislação, normas e critérios pertinentes à segurança e Medicina do Trabalho.
- A licitante vencedora deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, inclusive proceder ao respectivo treinamento.
- O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da licitante vencedora.
- A licitante vencedora, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78 e Normas Regulamentadoras pertinentes.
- A licitante vencedora não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

### **9. Proteção Ambiental**

9.1 - É obrigação da licitante vencedora o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

### **10. Forma de Execução – Indireta**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

10.1 - A empresa contratada será responsável pelo fornecimento da mão de obra descrita nas planilhas, bem como pagamento de operários, encargos sociais e tributos incidentes sobre a execução dos serviços.

### **11. Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global**

11.1 - Todos os serviços deverão obedecer a uma sequência técnica e construtiva, devendo a obra ter a prévia aprovação pela fiscalização para o início e o fim de cada etapa, sendo esta, condição para efeito de medição de serviços executados bem como sua aceitação conclusiva. Serviços não aceitos, não serão pagos e deverão ser refeitos sem ônus ao município.

Rio Casca, 07 de dezembro de 2023.

---

Geraldo Magela Teixeira  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos